
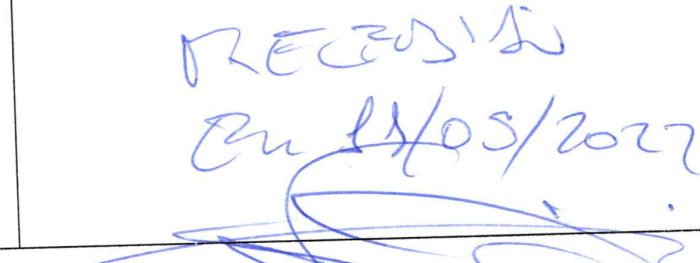




**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



<b>SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO</b>		<b>SOLICITAÇÃO</b>  <b>45/2022</b>
<b>SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO</b> <b>SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO</b>	
<p>A presente licitação na modalidade de registro de preço tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Rádios para comunicação de ocorrência do corpo de Bombeiros militar.</p>		
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> A presente solicitação destes itens deve-se a necessidade de atualização e mudanças do sistema de comunicação via rádios comunicadores, que está migrando do sistema analógico para o sistema digital, razão pela qual os novos rádios devem ser compatíveis com essa tecnologia. Desta maneira nossa comunicação operacional irá melhorar muito nos atendimentos das ocorrências em que o corpo de Bombeiros Militar for acionado na nossa região de abrangência.</p>		
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>		<b>VALOR DA DOTAÇÃO:</b>
<p>Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:</p> <p>Nova Trento, 11 de maio de 2022.</p> <p> <b>Sr. Daniel Rongalio</b> Secretário de Administração e Finanças</p>		<p>RECEBIDO em 11/05/2022</p> 



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	DRJ	ACN	LEDFLEX	PREÇO MEDIO	PREÇO TOTAL
1	RÁDIO DGP8050e VHF (136-174 MHZ) 5W NKP GNSS BT w/ff GOB IMP LAH56JDC9RA1A N	UN	10	6080,00	6998,00	7347,90	6808,63	R\$ 68.086,30
<b>TOTAL</b>								R\$ 68.086,30

**Prefeitura Mun. de Nova Trento**

Daniel Rongallo

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
2ª/13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - ITAPEMA**



**TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1. OBJETO**

1.1 Pregão, **tipo menor preço, critério de julgamento por item**, visando à aquisição de rádios transceptores para o 1º/2º/3º/13º BBM – São João Batista.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente licitação faz-se necessário tendo em vista que a rádio comunicação do 13º Batalhão de Bombeiros Militar passará para o sistema digital, razão pela qual os novos rádios devem ser compatíveis com essa tecnologia

O 1º Grupo de Bombeiros Militares de São João Batista, foi determinado pelo comando do 13º Batalhão de Bombeiros Militar como OBM (Organização Bombeiro Militar) fazer a aquisição de 03 rádios amadores portáteis .

Dos rádios que serão adquiridos, ficaram um para cada viatura operacional, ou seja, 01 para a Ambulância – ASU 447, 01 para o Caminhão – ABTR 80 e 01 para a Camionete - AR 90

As viaturas listadas são responsáveis por atender as ocorrências de toda a nossa região do Vale do Rio Tijucas, principalmente as cidades de São João Batista, Nova Trento e Major Gercino.

**3. LOCAL DE ENTREGA**

3.1 O contratado deverá entregar o material, conforme especificações, no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de São João Batista, Site a rua Gilson Geraldo Sartori, nº 440, bairro Centro – Cep 88240-000 – São João Batista – SC, no horário entre 13:00 e 19:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

**4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após o envio da autorização de fornecimento.

**5. DEVERES DO CONTRATADO**

5.1 O contratado deverá entregar os materiais intactos, novos, em perfeitas condições de uso e devidamente montados, cumprindo os critérios técnicos exigidos neste termo. Materiais ou serviços considerados inadequados ou que apresentarem qualquer tipo de defeitos, não serão aceitos pela contratante.

5.2 Todo e qualquer custo ou ônus referente à entrega, transporte, armazenamento, embalagem, montagem, **instalação**, impostos ou quaisquer outros custos deverão estar consubstanciados no valor apresentado na proposta.



## 6. GARANTIA

6.1 A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses à partir da data de emissão da Nota Fiscal, contra defeitos de materiais e de fabricação.

**6.2 Qualquer ônus relacionado às montagens e instalações correrão por conta da contratada, Todas as despesas ligadas à garantia, incluindo transporte dos produtos, correrão por conta da contratada.**

## 7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 O recebimento e fiscalização dos materiais serão feitos Sargento Jean Carlos Sophiatti, Chefe do setor de compras e logística do 1º Grupo de Bombeiros de São João Batista, e-mail 13\_331logistica@cbm.sc.gov.br. As notas fiscais também deverão ser encaminhadas para o Setor de Logística no e-mail 13\_331logistica@cbm.sc.gov.br.

## 8. DOTAÇÃO

Esta Licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Nova Trento – FUMREBOM: – Aplicações Diretas.

## 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 Pagamento único após assegurado seu pleno funcionamento pela contratada. A liquidação ocorrerá até a segunda quinta-feira útil após o recebimento da nota fiscal pela unidade de São João Batista do Corpo de Bombeiros Militar. Qualquer custo que envolva a conclusão do serviço contratado deverá estar incluso no valor da proposta.

## 10. ITENS

Item	Descrição do Objeto	Un	Qtd
01	<b>Rádio Transceptor VHF Híbrido Portátil Sem Display com GPS DGP8050e</b>	Un	03

## 11 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

### 11.1 Item 001 – RÁDIO TRANSCEPTOR VHF HÍBRIDO PORTÁTIL SEM DISPLAY COM GPS

11.1.1. Composição da Estação - Cada estação deverá ser fornecida com os seguintes itens:

11.1.1.1. Rádio;



2.1.1.2. Antena Flexível com antena GPS integrada;

11.1.1.3. Carregador de baterias;

11.1.1.4. Bateria de íons de lítio com capacidade mínima de 2250mAh;

11.1.1.5. Bateria sobressalente fina de íons de lítio com capacidade mínima de 1500mAh;

11.1.1.6. Clip para cinto;

11.1.1.7. Estojo de couro com alça tiracolo.

11.1.2. Controles e Botões:

11.1.2.1. Chave Liga/Desliga;

11.1.2.2. Controle de volume;

11.1.2.3. Seleção de canais;

11.1.2.4. Alto-falante;

11.1.2.5. Conector de acessórios;

11.1.2.6. Sinalização luminosa e TX/RX;

11.1.2.7. Indicador sonoro e luminoso de "Nível Baixo de carga de Bateria";

11.1.2.8. Dispor o número mínimo de 3 teclas configuradas por meio de software;

11.1.2.9. Botão de chamada de emergência destacado na cor laranja.

11.1.3. Características Gerais:

11.1.3.1. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;

11.1.3.2. Modulação em modo analógico: FM;

11.1.3.3. Modulação em modo digital: 4FSK;

11.1.3.4. Protocolo digital DMR ETSI-TS102 361-1,2,3;

11.1.3.5. Vocoder digital: AMBE 2+;

11.1.3.6. Espaçamento de canal em modo digital 12,5 KHz;

11.1.3.7. Espaçamento de canal em modo analógico 25 KHz;

11.1.3.8. Capacidade de canais - mínima de 32 Grupos/Canais;

11.1.3.9. Tipos de serviço:

	Analógico	Digital
--	-----------	---------

Simplex	Sim	Sim
Semi-Duplex	Sim	Sim
Conectividade IP	Não	Sim
Operação Troncalizada	Não	Possibilitar futura instalação de licença

11.1.3.10. Proteção eletrônica contra: controle de tempo máxima para acionamento contínuo do transmissor, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.).

11.1.4. Recursos técnicos mínimos RF:

11.1.4.1. Transmissor:

11.1.4.1.1. Potência nominal de RF (mínima): 5 Watts com redução por ajuste programável;

11.1.4.1.2. Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;

11.1.4.1.3. Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;

11.1.4.1.4. Serviço de cancelamento de ruído ambiente melhorando a qualidade do áudio na Transmissão.

11.1.4.2. Receptor:

11.1.4.2.1. Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.16 uV (12 dB SINAD);

11.1.4.2.2. Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.14 uV @ 5% BER;

11.1.4.2.3. Saída de áudio no alto falante integrado: mínimo de 500 mW.

11.1.5. Interfaces & Conexões:

11.1.5.1. Conector de antena;

11.1.5.2. Conexão para acessórios;

11.1.5.3. Conexão Bluetooth 4.0 integrada ao rádio, com capacidade para conexão de acessório de áudio e comunicação de dados;

11.1.5.4. Conexão Wi-Fi (para programação e configuração do equipamento);

11.1.5.5. Dispor de conexão direta através de acessório para reprogramação conectado ao PC.

11.1.6. Recursos e Facilidades Operacionais:

11.1.6.1. Operar em Roaming;

11.1.6.2. Varredura de canais;

11.1.6.3. Chamada Geral;





11.1.6.4. Chamadas em grupo;

11.1.6.5. Chamada privada;

11.1.6.6. Monitor remoto;

11.1.6.7. Serviço de “Trabalhador solitário” ativo;

11.1.6.8. Acelerômetro integrado - Função “Man Down” não precisa vir com licença ativa. É necessário apenas disponibilizar a tecnologia;

11.1.6.9. Interrupção de transmissão;

11.1.6.10. Chamada de emergência com prioridade;

11.1.6.11. Possibilitar futura ampliação para sistema troncalizado, através de adição de licença;

11.1.7. Recursos e Sinalização & Gerenciamento:

11.1.7.1. Modo Analógico:

11.1.7.1.1 Sinalização de alta velocidade FSK:

11.1.7.1.1.1 Envio de identificação automática (PTT-ID);

11.1.7.1.1.2. Envio de emergência;

11.1.7.1.1.3. Recebimento de alerta de chamada.

11.1.7.2. Modo Digital:

11.1.7.2.1. Envio de Identificação (PTT-ID);

11.1.7.2.2. Transmissão da coordenada GPS;

11.1.7.2.3. Ativação e Desativação remota do rádio;

11.1.7.2.4. Monitor remoto.

11.1.8. Recursos de Segurança na Interface Aérea:

11.1.8.1. Modo Analógico:

11.1.8.1.1. Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);

11.1.8.1.2. Sub-tom digital (DCS ou DPL);

11.1.8.2. Modo digital:

11.1.8.2.1. Criptografia avançada de 40 bits, suportando até número mínimo de 10 chaves diferentes.

11.1.9. Características Mecânicas:

11.1.9.1. Resistência Mecânica - Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G;

11.1.9.2. Certificação de Impermeabilidade - Classificação IP68;

11.1.9.3. Identificação do equipamento:

11.1.9.3.1. Número de série do equipamento gravado no equipamento;

11.1.9.3.2. Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;

11.1.9.3.3. Número de série físico - Trata-se de um número gravado eletronicamente em cada equipamento o qual deverá ser um número fixo, sem possibilidade de reprogramação.

11.1.10. Manutenção:

2.1.10.1. Possibilitar a reprogramação remota utilizando interface aérea VHF - (OTAP);

11.1.10.2. Possibilitar a reprogramação remota através de conexão Wifi;

11.1.10.3. Possibilitar atualização de Firmware através de conexão Wifi;

11.1.10.4. Dispor de programação direta com cabo conectado ao PC;

**11.1.10.5. Garantia mínima de 36 meses;**

11.1.10.6. O proponente deverá entregar juntamente com os equipamentos 3(três) unidades de interface juntamente com cabo de programação e 3 cópias licenciadas do software de reprogramação.

11.1.11. Sistema Irradiante:

11.1.11.1. Antena VHF Flexível para um espectro de frequência de, pelo menos, 167 a 174 Mhz e com possibilidade de substituição;

11.1.11.2. Antena GPS integrada.

11.1.12. Carregador de Baterias:

11.1.12.1. Carregador de baterias de mesa;

11.1.12.2. Com receptáculo para encaixe rápido do rádio junto com a bateria ou então apenas da bateria;

11.1.12.3. Inteligente;

11.1.12.4. Capacidade de efetuar carga rápida no limite máximo de 3 horas;

11.1.12.5. Alimentação 220 VCA com conexão de energia padrão ABNT para plugues e tomadas.

11.1.13. Baterias:

11.1.13.1. Tecnologia de Lítio Ion;

11.1.13.2. Para a bateria que acompanha o terminal entregar modelo original do fabricante com capacidade mínima de 2.250mAh;





11.1.13.3. Para a bateria sobressalente entregar modelo original do fabricante com capacidade mínima de 1.500mAh.

11.1.14. Capa de couro:

11.1.14.1. Capa de proteção modelo rígido;

11.1.14.2. Modelo tiracolo;

11.1.14.3. Manter as funções operacionais normais.

11.1.15. Aceite Técnico: no exercício da atribuição e responsabilidade, cabe nos declarar que em havendo dúvidas relacionadas a qualquer facilidade ou especificação, será solicitado ao fornecedor comprovar o funcionamento através de teste prático efetuado em campo.

**11.1.16. Documentação Técnica - O fornecedor deverá entregar junto a proposta de preços os documentos abaixo relacionados:**

**11.1.16.1. Catálogo Técnico em língua portuguesa;**

**11.1.16.2. Declaração de Interoperabilidade das funções de voz e roaming com o sistema de repetidoras DMR dominante do CBMSC.**

**11.1.17 Declaração que o fornecedor entregará os rádios com GPS.**

## **12 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

12.1 quanto ao item 01: O fornecedor deverá entregar junto a proposta de preços os documentos abaixo relacionados:

12.1.2 Catálogo Técnico em língua portuguesa;

12.1.3 Declaração de Interoperabilidade das funções de voz e roaming com o sistema de repetidoras DMR dominante do CBMSC.

11.1.17 Declaração que o fornecedor entregará os rádios com GPS.

12.2 quanto ao item 02: 11.2.14. Documentação Técnica - O fornecedor deverá entregar junto a proposta de preços os documentos abaixo relacionados:

12.2.1 Catálogo Técnico em língua portuguesa;

12.2.2 Declaração de Interoperabilidade das funções de voz e roaming com o sistema de repetidoras DMR dominante do CBMSC.

12.3 Quanto ao item 03: Documentação Técnica - O fornecedor deverá entregar junto a proposta de preços os documentos abaixo relacionados:

12.3.1 Catálogo Técnico em língua portuguesa;

11.3.2. Declaração de Interoperabilidade das funções de voz e roaming com o sistema de repetidoras DMR dominante do CBMSC.



### 13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já realizou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade.

13.2 Declaração da licitante, de que caso venha a vencer o certame, terá a disponibilidade para fornecer os equipamentos e iniciar com a prestação do serviço no prazo previsto neste termo.



13.3 Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia do domicílio ou sede do licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

13.4 Certidão de registro de pessoa física ou inscrição na entidade profissional competente do engenheiro elétrico e/ou de telecomunicações, indicando como responsável técnico pelos equipamentos a serem fornecidos.

13.5 Comprovação de que o engenheiro indicado como responsável, figura como responsável técnico pela empresa junto ao CREA.

13.6. A comprovação de que o responsável técnico compõe o quadro da licitante deverá se dar através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio ou diretor e ata de eleição de diretoria no caso de S.A.

13.7 Caso a licitante não seja fabricante dos equipamentos de radiocomunicação ofertados, deve ser apresentado declaração e/ou documento emitido pelo fabricante dos equipamentos de radiocomunicação ou por seu representante legal, indicando que a licitante (distribuidor ou revendedor) é autorizada a comercializar os produtos.

**Gustavo Lucktemberg – 3º SGT BM**

Respondendo pelo Comando do 1º/2º/3ª/13º BBM – São João Batista



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA  
1ª RBM – 13º BBM – 3ª CBM - 3ºPBM  
1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR



Of nº389-22- 1º/3º/3ª/13º BBM

São João Batista, 09 de maio de 2022.

Sr. Secretário de Administração,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar a compra dos seguintes itens, conforme orçamentos de menor preço em anexo com o melhor preço sendo da Empresa DRJ Rádio Comunicação Ltda, CNPJ 83.159.087/0001-71:

ítem	quantidade	Valor unitário
Rádio DGP8050e VHF (136-174 MHZ) 5W NKP GNSS BT Wifi GOB IMP LAH56JDC9RA1AN	03	R\$ 6080,00
		<b>TOTAL R\$ 18240,00</b>

Certo de poder contar com a vossa atenção, desde já reiteramos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**Jean Carlos Sophiatti – 3ºSgt BM**  
Chefe do B-4 do 1º/3º/3ª/13º BBM  
São João Batista

Senhor

**Daniel Rongalio**  
Secretário de Administração da Prefeitura Municipal  
Nova Trento – SC

1º Grupo de Bombeiros Militar

R. Gilson Geraldo Sartori, 440, São João Batista - SC, 88240-000

Fone: (48) 3665-6689 – Email: 13\_331logistica@cbm.sc.gov.br



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA  
1ª RBM – 13º BBM – 3ª CBM - 3ºPBM  
1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR



## JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de compra destes itens deve-se à necessidade de atualização e mudanças do sistema de comunicação via rádios comunicadores, que está migrando do sistema analógico para o sistema digital, razão pela qual os novos rádios devem ser compatíveis com essa tecnologia. Desta maneira nossa comunicação operacional irá melhorar muito nos atendimentos das ocorrências em que o Corpo de Bombeiros Militar for acionado na nossa Região de abrangência, proporcionando uma comunicação mais limpa e audível. Necessitamos 03 rádios comunicadores para as 03 Viaturas que possuímos, uma Ambulância, 01 Caminhão, e uma camionete.

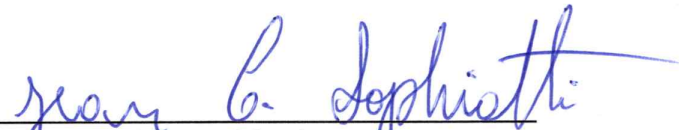
## INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS

**Unidade Requisitante:** FUNREBOM

**Departamento:** 1º/3º/3ª/13º BBM – São João Batista

**Local de Entrega:** Rua Gilson Geraldo Sartori, nº440, Centro, São João Batista-SC

São João Batista 09 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Jean Carlos Sophiatti – 3ºSgt BM**  
Chefe do B-4 do 1º/3º/3ª/13º BBM

1º Grupo de Bombeiros Militar

R. Gilson Geraldo Sartori, 440, São João Batista - SC, 88240-000

Fone: (48) 3665-6689 – Email: 13\_331logistica@cbm.sc.gov.br



Rua Braz Wanka - 90 - Vila Nova  
89035-160 - Blumenau - SC  
47 3901.4900 - www.drj.com.br

CLIENTE: CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA (1675)

CIDADE/UF: SÃO JOÃO BATISTA/SC FONE/FAX: (48)3265-2694

A/C: SGT0 SOFIATI

REFERENTE: RÁDIOS

PROPOSTA Nº 25483

04/05/2022



PREZADO CLIENTE,

TRABALHAMOS COM A MISSÃO DE OFERECER AS MELHORES SOLUÇÕES EM SISTEMAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PROFISSIONAL, PROPORCIONANDO AGILIDADE E SEGURANÇA.

SEGUIE PROPOSTA COMERCIAL PARA SUA AVALIAÇÃO:

PRODUTOS & SERVIÇOS - ESTAÇÃO PORTÁTIL -	NCM	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
1.1 - 10106-RADIO DGP8050E VHF (136-174 MHZ) 5W NKP GNSS BT WIFI GOB IMP LAH56JDC9RA1AN	85171490	3	6,080.00	18,240.00
			SUB-TOTAL R\$:	18,240.00

TOTAL R\$: 18,240.00

### \$ CONDIÇÕES COMERCIAIS

TRANSPORTADORA:		PRAZO PAGTO:	28 DIAS
FRETE:	DESTINATÁRIO	FORMA PAGTO:	BOLETO
VALIDADE:	15/05/2022	ENTREGA:	ATÉ 90 DIAS

### ! IMPORTANTE

SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DO ISS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03

PODERÁ HAVER INCIDÊNCIA DE ICMS ST NA DATA DO FATURAMENTO CONF. LEGISLAÇÃO DA UF DE DESTINO. CLIENTES COM TRATAMENTO TRIB. ESPECIAL (ISENÇÕES, SUSPENSÃO, REDUÇÃO DA BASE DE CALCULO, ETC) FORNECER DCTOS COMPROB. E/OU DEVEM INFORMAR O AMPARO LEGAL PREVIAMENTE, PARA ESTA INFORMAÇÃO SER CONSIDERADA NO ORÇAMENTO E POSTERIOR FATURAMENTO.

DADOS DO FORNECEDOR:  
DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA  
RUA BRAZ WANKA, 90 - VILA NOVA - CEP 89035.160  
BLUMENAU - SC - CNPJ 83.159.087/0001-71 I.E. 252261917

CONFORME LEGISLAÇÃO ANATEL PARA O SERVIÇO LIMITADO PRIVADO "ANTES DE INICIAR A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO, A AUTORIZADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A EMISSÃO DA RESPECTIVA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO, OBSERVADO O DISPOSTO NO REGULAMENTO GERAL PARA O LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES, APROVADO PELA RES, Nº 719, DE 10/02/20."  
CASO NÃO ORÇADO EM SEPARADO OS EQUIP. NÃO CONTEMPLAM O LICENCIAMENTO.

Fabiana S. Starosky  
fabiana@drj.com.br  
DDR: (47) 3901.4900 Cel: (47) 99220.6638 Fax: (47) 3901-4901  
DRJ Radiocomunicação Ltda.  
www.drj.com.br

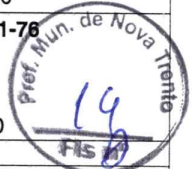


# Pedido de Venda/Orçamento

**PEDIDO : 1508**

Empresa : SINAL VERDE  
 Endereço : RUA CELSO BAYMA, 511  
 Bairro : BARREIROS  
 Cidade/U.F. : SAO JOSE (SC) CEP : 88117037  
 CPF/CNPJ: 73.628.307/0001-05  
 I.E. : 253169755  
 Fone: 0483240-0336  
 WhatsApp: (048) 3240-0336

Cliente : (1853) - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
 Razão Social : CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATÁ  
 Endereço : RUA ALMIRANTE LAMEGO, 381 / ATÉ 967/968  
 Bairro : CENTRO  
 Cidade/U.F. : FLORIANOPOLIS (SC) Contato :  
 CPF/CNPJ: 06.096.391/0001-78  
 CEP : 88015600  
 Fone : (048) 36657800



## PEDIDO DE VENDA / ORÇAMENTO

Operação E/S : VENDA ESTADO ICMS ISENTO Transportadora : PRÓPRIA

Endereço : , /

Cidade/U.F. : (Nenhum)

Vendedor : (22) - NICOLLE / / ()

Solicitante :

Data Emissão	Prev. Entrega	Validade	Condição de Pagamento	Forma de Pagamento	Frete	AF/OC
05/05/2022	125 dias	10 dias	30 dias	DEPÓSITO EM CONTA	Remetente (CIF)	

### Produtos e Serviços

Produto	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	NCM	ICMS-ST	IPI	Valor Total (\$)
0100212023 RADIO PORTATIL DGP8050E VHF 136 174MHZ 5	UN	3	6.998,00	85171221	0,00	0,00	20.994,00
<b>Total Pedido</b>						<b>Frete (Remetente (CIF))</b>	<b>0,00</b>
						<b>Desconto: 0,00</b>	<b>0,00</b>
						<b>0,00</b>	<b>20.994,00</b>

### Observação :

IMPOSTOS NÃO INCLUSOS, APLICAR QUANDO HOVER, A PAGAR NO PRIMEIRO VENCIMENTO.

\*As garantias dos serviços prestados e das peças fornecidas serão prestadas no endereço da CONTRATADA\*

PRODUTO COTADO COM BASE NO DOLAR DO DIA VALOR SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME DOLAR DO DIA DO FATURAMENTO.

ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, São João Batista - Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO**

**SINAL VERDE**

São José/SC, 05 de maio de 2022.

AO  
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prezados,

Segue abaixo cotação orientativa conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RÁDIO PORTÁTIL DGP8050E VHF 136 174MHZ	03	R\$ 7.347,90	R\$ 22.043,70
TOTAL				R\$ 22.043,70

**CONDIÇÕES GERAIS:**

Prazo de entrega: 150 DIAS

Validade da proposta: 10 DIAS

Prazo de pagamento: Contra Empenho

Garantia: 12 MESES.

*Bruna Damila da Silva*

BRUNA SILVA

Divisão Comercial



Rua Ernani Behs, 521 - Aberta dos Morros  
Porto Alegre – RS – CEP : 91787-210  
Tel.: 51- 92951391  
CNPJ : 24.063.268/0001-30



Porto Alegre/RS, 05 de maio de 2022.

AO  
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA

Segue abaixo proposta Comercial para os itens solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RÁDIO PORTÁTIL DGP8050E VHF 136 174MHZ	03	R\$ 7.697,80	R\$ 23.093,40

**VALOR TOTAL: R\$ 23.093,40**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

Prazo de entrega: 180 dias

Pagamento: apresentação

Validade do orçamento: 30 dias

Atenciosamente,

**LEMURE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**  
Douglas Batista





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 81/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Forma de Entrega:** ATÉ 60 DIAS  
**Local de Entrega:** CORPO DE BOMBEIROS - SJB  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANSCPTOR VHF HIBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3º/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**Observações:**

**Convidados:**

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10,000	UNID.	RÁDIO TRANSCPTOR VHF HÍBRIDO PORTÁTIL	R\$ 6.808,6300	R\$ 68.086,30

**Valor total dos itens:** R\$ 68.086,30

Nova Trento, 11 de Maio de 2022

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

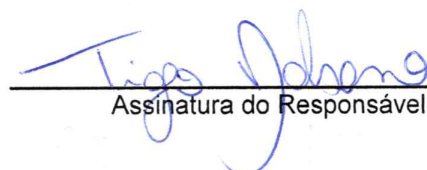
O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 81/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:** ATÉ 60 DIAS  
**Local de Entrega:** CORPO DE BOMBEIROS - SJB  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANSEPTOR VHF HIBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3º/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**Observações:**

Nova Trento, 11 de Maio de 2022

  
Assinatura do Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

---

### Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

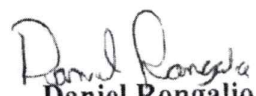
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


  
Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

  
Daniel Rongalio  
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021

  
GIANE MANERICH DELL'ANTONIA  
DIRETORA EXPEDIENTE  
MATRÍCULA - 8432



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes de documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

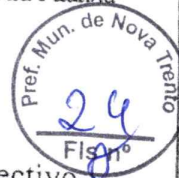
**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.**

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

**DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

**I** - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

**II** - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

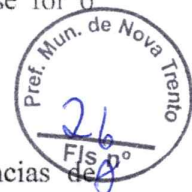
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º**- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º**- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

**I** - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

Pref. Mun. de Nova Trento  
27  
FIS



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

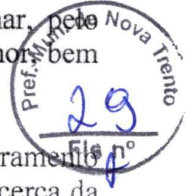
**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

  
**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020

  
Clarisse Cadorin Marchiori  
DIRETORA EXPEDIENTE  
Matricula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017  
(Vide Decreto nº 134/2020)



**Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § ú, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

**Art. 1º** ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

**Art. 1º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

**Art. 2º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

**Art. 4º** Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções



administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

**Art. 5º** Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

**Art. 6º** É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

[ ] - Despesas Extraorçamentárias

### DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

<b>Processo Administrativo:</b>	81/2022
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Data do Processo:</b>	11/05/2022
<b>Objeto da Licitação:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANSECTOR VHF HIBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3º/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Nova Trento, 11 de Maio de 2022

  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações via e-mail [licitacao@novatrento.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 24/08/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 24/08/2022

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:** Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

**I – OBJETO**

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANCEPTOR VHF HIBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3ª/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL

1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**2.3.** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**2.4.** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**2.5.** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**2.6.** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

**2.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI).

**2.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

**2.9.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**2.10.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

**2.12.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**2.13.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**2.14.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.15.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.16.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.17.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.17.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.17.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.17.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.17.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.18.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

### **III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

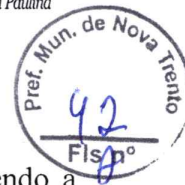
**5.1.** - O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** - Valor unitário

**5.1.2** - Marca;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.**

## **VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,50 (cinquenta centavos de real)**.

6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.24.** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.25.** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26.** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.27.** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.27.1.** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.27.2.** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.28.** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.**

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta e lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **8.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei.
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) – Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor – anexo V.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

### **8.2.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



individual;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Federal;

e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Nova Trento;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

i) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**8.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



declarado vencedor.

## **IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **X - DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. **10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

**11.4.** Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**12.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**12.2.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

**12.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



aproveitamento.

**12.2.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.2.6.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2.7.** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.3.** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

**12.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **XIII - DA DOTAÇÃO**

**13.1.** Esta Licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### **XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A empresa deverá entregar/executar os produtos/serviços nos locais indicados no ITEM “**3. DO LOCAL DE ENTREGA**”, do Anexo I.

**15.2.** Prazo de entrega: a empresa deverá entregar em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após recebimento da Solicitação de Fornecimento;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



15.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

15.4. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

## **XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

## **XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

**18.5. Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos/serviços será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Setor de Compras e Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

**18.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.7.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

**18.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**18.9.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Gerência da Licitações da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 11 de maio de 2022.

FERNANDO SENS  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Pregão, **tipo menor preço, critério de julgamento por item**, visando à aquisição de rádios transceptores para o 1º/2º/3º/13º BBM – São João Batista.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação faz-se necessário tendo em vista que a rádio comunicação do 13º Batalhão de Bombeiros Militar passará para o sistema digital, razão pela qual os novos rádios devem ser compatíveis com essa tecnologia o 1º Grupo de Bombeiros Militares de São João Batista, foi determinado pelo comando do 13º Batalhão de Bombeiros Militar como OBM (Organização Bombeiro Militar) fazer a aquisição de 03 rádios amadores portáteis.

Dos rádios que serão adquiridos, ficaram um para cada viatura operacional, ou seja, 01 para a Ambulância – ASU 447, 01 para o Caminhão – ABTR 80 e 01 para a Camionete - AR 90.

As viaturas listadas são responsáveis por atender as ocorrências de toda a nossa região do Vale do Rio Tijucas, principalmente as cidades de São João Batista, Nova Trento e Major Gercino.

### 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 O contratado deverá entregar o material, conforme especificações, no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de São João Batista, Site a rua Gilson Geraldo Sartori, nº 440, bairro Centro – Cep 88240-000 – São João Batista – SC, no horário entre 13:00 e 19:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

### 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após o envio da autorização de fornecimento.

### 5. DEVERES DO CONTRATADO

5.1 O contratado deverá entregar os materiais intactos, novos, em perfeitas condições de uso e devidamente montados, cumprindo os critérios técnicos exigidos neste termo. Materiais ou serviços considerados inadequados ou que apresentarem qualquer tipo de defeitos, não serão aceitos pela





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



contratante.

5.2 Todo e qualquer custo ou ônus referente à entrega, transporte, armazenamento, embalagem, montagem, **instalação**, impostos ou quaisquer outros custos deverão estar consubstanciados no valor apresentado na proposta.

## 6. GARANTIA

6.1 A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses à partir da data de emissão da Nota Fiscal, contra defeitos de materiais e de fabricação.

6.2 **Qualquer ônus relacionado às montagens e instalações correrão por conta da contratada, Todas as despesas ligadas à garantia, incluindo transporte dos produtos, correrão por conta da contratada.**

## 7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 O recebimento e fiscalização dos materiais serão feitos Sargento Jean Carlos Sophiatti, Chefe do setor de compras e logística do 1º Grupo de Bombeiros de São João Batista, e-mail 13\_331logistica@cbm.sc.gov.br. As notas fiscais também deverão ser encaminhadas para o Setor de Logística no e-mail 13\_331logistica@cbm.sc.gov.br.

## 8. DOTAÇÃO

Esta Licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Nova Trento – FUMREBOM: – Aplicações Diretas.

## 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 Pagamento único após assegurado seu pleno funcionamento pela contratada. A liquidação ocorrerá até a segunda quinta-feira útil após o recebimento da nota fiscal pela unidade de São João Batista do Corpo de Bombeiros Militar. Qualquer custo que envolva a conclusão do serviço contratado deverá estar incluso no valor da proposta.

## 10. ITENS

Item	Descrição do Objeto	Un	Qtd
01	<b>Rádio Transceptor VHF Híbrido Portátil Sem Display com GPS DGP8050e</b>	Un	10



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



## 11 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

### 11.1 Item 001 – RÁDIO TRANSCEPTOR VHF HÍBRIDO PORTÁTIL SEM DISPLAY COM GPS

11.1.1. Composição da Estação - Cada estação deverá ser fornecida com os seguintes itens:

11.1.1.1. Rádio;

2.1.1.2. Antena Flexível com antena GPS integrada;

11.1.1.3. Carregador de baterias;

11.1.1.4. Bateria de íons de lítio com capacidade mínima de 2250mAh;

11.1.1.5. Bateria sobressalente fina de íons de lítio com capacidade mínima de 1500mAh;

11.1.1.6. Clip para cinto;

11.1.1.7. Estojo de couro com alça tiracolo.

11.1.2. Controles e Botões:

11.1.2.1. Chave Liga/Desliga;

11.1.2.2. Controle de volume;

11.1.2.3. Seleção de canais;

11.1.2.4. Alto-falante;

11.1.2.5. Conector de acessórios;

11.1.2.6. Sinalização luminosa e TX/RX;

11.1.2.7. Indicador sonoro e luminoso de “Nível Baixo de carga de Bateria”;

11.1.2.8. Disponer o número mínimo de 3 teclas configuradas por meio de software;

11.1.2.9. Botão de chamada de emergência destacado na cor laranja.

11.1.3. Características Gerais:

11.1.3.1. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;

11.1.3.2. Modulação em modo analógico: FM;

11.1.3.3. Modulação em modo digital: 4FSK;

11.1.3.4. Protocolo digital DMR ETSI-TS102 361-1,2,3;

11.1.3.5. Vocoder digital: AMBE 2+;

11.1.3.6. Espaçamento de canal em modo digital 12,5 KHz;

11.1.3.7. Espaçamento de canal em modo analógico 25 KHz;

11.1.3.8. Capacidade de canais - mínima de 32 Grupos/Canais;

11.1.3.9. Tipos de serviço:

	Analógico	Digital
Simplex	Sim	Sim
Semi-Duplex	Sim	Sim
Conectividade IP	Não	Sim
Operação Troncalizada	Não	Possibilitar futura instalação de licença

11.1.3.10. Proteção eletrônica contra: controle de tempo máxima para acionamento contínuo do transmissor, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.).

11.1.4. Recursos técnicos mínimos RF:

11.1.4.1. Transmissor:

11.1.4.1.1. Potência nominal de RF (mínima): 5 Watts com redução por ajuste programável;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- 11.1.4.1.2. Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- 11.1.4.1.3. Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- 11.1.4.1.4. Serviço de cancelamento de ruído ambiente melhorando a qualidade do áudio na Transmissão.
- 11.1.4.2. Receptor:
  - 11.1.4.2.1. Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.16 uV (12 dB SINAD);
  - 11.1.4.2.2. Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.14 uV @ 5% BER;
  - 11.1.4.2.3. Saída de áudio no alto falante integrado: mínimo de 500 mW.
- 11.1.5. Interfaces & Conexões:
  - 11.1.5.1. Conector de antena;
  - 11.1.5.2. Conexão para acessórios;
  - 11.1.5.3. Conexão Bluetooth 4.0 integrada ao rádio, com capacidade para conexão de acessório de áudio e comunicação de dados;
  - 11.1.5.4. Conexão Wi-Fi (para programação e configuração do equipamento);
  - 11.1.5.5. Dispor de conexão direta através de acessório para reprogramação conectado ao PC.
- 11.1.6. Recursos e Facilidades Operacionais:
  - 11.1.6.1. Operar em Roaming;
  - 11.1.6.2. Varredura de canais;
  - 11.1.6.3. Chamada Geral;
  - 11.1.6.4. Chamadas em grupo;
  - 11.1.6.5. Chamada privada;
  - 11.1.6.6. Monitor remoto;
  - 11.1.6.7. Serviço de “Trabalhador solitário” ativo;
  - 11.1.6.8. Acelerômetro integrado - Função “Man Down” não precisa vir com licença ativa. É necessário apenas disponibilizar a tecnologia;
  - 11.1.6.9. Interrupção de transmissão;
  - 11.1.6.10. Chamada de emergência com prioridade;
  - 11.1.6.11. Possibilitar futura ampliação para sistema troncalizado, através de adição de licença;
- 11.1.7. Recursos e Sinalização & Gerenciamento:
  - 11.1.7.1. Modo Analógico:
    - 11.1.7.1.1 Sinalização de alta velocidade FSK:
      - 11.1.7.1.1.1 Envio de identificação automática (PTT-ID);
      - 11.1.7.1.1.2. Envio de emergência;
      - 11.1.7.1.1.3. Recebimento de alerta de chamada.
  - 11.1.7.2. Modo Digital:
    - 11.1.7.2.1. Envio de Identificação (PTT-ID);
    - 11.1.7.2.2. Transmissão da coordenada GPS;
    - 11.1.7.2.3. Ativação e Desativação remota do rádio;
    - 11.1.7.2.4. Monitor remoto.
- 11.1.8. Recursos de Segurança na Interface Aérea:
  - 11.1.8.1. Modo Analógico:
    - 11.1.8.1.1. Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
    - 11.1.8.1.2. Sub-tom digital (DCS ou DPL);
  - 11.1.8.2. Modo digital:
    - 11.1.8.2.1. Criptação avançada de 40 bits, suportando até número mínimo de 10 chaves diferentes.
- 11.1.9. Características Mecânicas:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- 11.1.9.1. Resistência Mecânica - Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G;
- 11.1.9.2. Certificação de Impermeabilidade - Classificação IP68;
- 11.1.9.3. Identificação do equipamento:
  - 11.1.9.3.1. Número de série do equipamento gravado no equipamento;
  - 11.1.9.3.2. Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
  - 11.1.9.3.3. Número de série físico - Trata-se de um número gravado eletronicamente em cada equipamento o qual deverá ser um número fixo, sem possibilidade de reprogramação.
- 11.1.10. Manutenção:
  - 2.1.10.1. Possibilitar a reprogramação remota utilizando interface aérea VHF - (OTAP);
  - 11.1.10.2. Possibilitar a reprogramação remota através de conexão Wifi;
  - 11.1.10.3. Possibilitar atualização de Firmware através de conexão Wifi;
  - 11.1.10.4. Dispor de programação direta com cabo conectado ao PC;
  - 11.1.10.5. Garantia mínima de 36 meses;**
  - 11.1.10.6. O proponente deverá entregar juntamente com os equipamentos 10 (dez) unidades de interface juntamente com cabo de programação e 10 cópias licenciadas do software de reprogramação.
- 11.1.11. Sistema Irradiante:
  - 11.1.11.1. Antena VHF Flexível para um espectro de frequência de, pelo menos, 167 a 174 Mhz e com possibilidade de substituição;
  - 11.1.11.2. Antena GPS integrada.
- 11.1.12. Carregador de Baterias:
  - 11.1.12.1. Carregador de baterias de mesa;
  - 11.1.12.2. Com receptáculo para encaixe rápido do rádio junto com a bateria ou então apenas da bateria;
  - 11.1.12.3. Inteligente;
  - 11.1.12.4. Capacidade de efetuar carga rápida no limite máximo de 3 horas;
  - 11.1.12.5. Alimentação 220 VCA com conexão de energia padrão ABNT para plugues e tomadas.
- 11.1.13. Baterias:
  - 11.1.13.1. Tecnologia de Lítio Ion;
  - 11.1.13.2. Para a bateria que acompanha o terminal entregar modelo original do fabricante com capacidade mínima de 2.250mAh;
  - 11.1.13.3. Para a bateria sobressalente entregar modelo original do fabricante com capacidade mínima de 1.500mAh.
- 11.1.14. Capa de couro:
  - 11.1.14.1. Capa de proteção modelo rígido;
  - 11.1.14.2. Modelo tiracolo;
  - 11.1.14.3. Manter as funções operacionais normais.
- 11.1.15. Aceite Técnico: no exercício da atribuição e responsabilidade, cabe nos declarar que em havendo dúvidas relacionadas a qualquer facilidade ou especificação, será solicitado ao fornecedor comprovar o funcionamento através de teste prático efetuado em campo.
- 11.1.16. Documentação Técnica - O fornecedor deverá entregar junto a proposta de preços os documentos abaixo relacionados:
  - 11.1.16.1. Catálogo Técnico em língua portuguesa;
  - 11.1.16.2. Declaração de Interoperabilidade das funções de voz e roaming com o sistema de repetidoras DMR dominante do CBMSC.
- 11.1.17 Declaração que o fornecedor entregará os rádios com GPS.
- 12. Caso a licitante não seja fabricante dos equipamentos de radiocomunicação ofertados, deve ser



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



apresentado declaração e/ou documento emitido pelo fabricante dos equipamentos de **radiocomuni-**cação ou por seu representante legal, indicando que a licitante (distribuidor ou revendedor) é autorizada a comercializar os produtos.

## 12. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado já incluso entrega e instalação.

A proposta **não poderá apresentar valor Unitário por item superior ao estimado em tabela abaixo.**

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND	Rádio Transceptor VHF Híbrido Portátil Sem Display com GPS DGP8050e	10	6.808,63	68.086,30
<b>TOTAL ESTIMATIVO DO ITEM EM R\$</b>					68.086,30

\* Nos valores apresentados na proposta, deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



**ANEXO II**  
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Abertura: 24/08/2022 às 09:00 horas**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANSCEPTOR VHF HIBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3ª/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND	Rádio Transceptor VHF Híbrido Portátil Sem Display com GPS DGP8050e	10		
<b>TOTAL EM R\$</b>					

\*Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

**Dados Bancários:**

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

\_\_\_\_\_  
Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do PROPONENTE**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**



(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)**

*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-  
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de  
5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou  
subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do edital de Pregão nº 048/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de ....., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, ....., nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão eletrônico nº 048/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANSEPTOR VHF HIBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3ª/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O contratado deverá entregar o material, conforme especificações, no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de São João Batista, Sito a rua Gilson Geraldo Sartori, nº 440, bairro Centro – Cep 88240-000 – São João Batista – SC, no horário entre 13:00 e 19:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. O recebimento e fiscalização dos materiais serão feitos pelo Sargento Jean Carlos Sophiatti,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Chefe do setor de compras e logística do 1º Grupo de Bombeiros de São João Batista, e-mail 13\_331logistica@cbm.sc.gov.br. As notas fiscais também deverão ser encaminhadas para o Setor de Logística no e-mail 13\_331logistica@cbm.sc.gov.br.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 048/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr. \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 048/2022, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 048/2022, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. As despesas decorrentes da presente ata ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Nova Trento – FUMREBOM: – Aplicações Diretas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

- 6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

- 7.1. A empresa deverá entregar os produtos no local indicado no ITEM “3. LOCAL DE ENTREGA, do Anexo I.
- 7.2. A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após o envio da autorização de fornecimento.
- 7.2.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 7.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:
- 9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
- 9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
- 9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.
- 9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

---

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



### PARECER JURÍDICO

<b>Processo Administrativo:</b>	81/2022
<b>Processo de Licitação:</b>	81/2022
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Número da Licitação:</b>	48/2022-PE
<b>Data do Processo:</b>	11/05/2022
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	24/08/2022
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 11 de Maio de 2022

  
 MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 09 de agosto de 2022.

Larissa Battisti

Adriana Rodrigues Michelin de Souza

Secretária Municipal de Educação

Contratada

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

#### TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn

Sirléia Piuco

Assistente Administrativo

Diretor de Ensino

Matrícula: 8132

Matrícula: 6568

### PORTARIA 736-2022 - INTERRUÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - VLADIMIR DOS SANTOS

Publicação Nº 4095859

PORTARIA Nº 736/2022

Interrupção Da Licença Tratamento de Saúde

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90.

#### RESOLVE:

Artigo 1º: Interromper a Licença para Tratamento de Saúde, a pedido do Servidor Público Municipal, VLADIMIR DOS SANTOS, matrícula nº 7783, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE POSTURA E URBANISMO, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com retorno a partir de 09 de agosto de 2022, revogando assim a Portaria 663/2022 conforme Ofício 01/2022, datado de 09 de agosto de 2022.

Artigo 2º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 09 de agosto de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PROCESSO Nº 081/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Publicação Nº 4097365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D39156F916D7F97C1D36E2E9BB81FEA8998A866

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANCEPTOR VHF HIBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3ª/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 24/08/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 24/08/2022.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Endereço Eletrônico: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br). Email: [licitacao@novatreto.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatreto.sc.gov.br)

Tiago Dalsasso  
Prefeito



**PROCESSO N° 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022**

Publicação N° 4095860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 159AA1B3A9A61663F96C0358734462AB02DB64C9

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

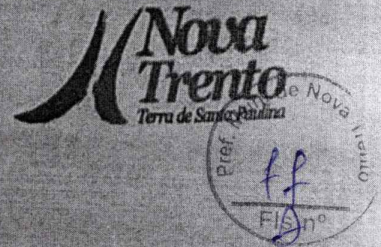
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 23/08/2022. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 23/08/2022 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br). Email: [licitacao@novatreto.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatreto.sc.gov.br).

Tiago Dalsasso  
Prefeito



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
 CNPJ 82.925.025/0001-60  
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
 Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

EMPRESA: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Braz Wanka, 90

CNPJ DA EMPRESA: 83.159.087/0001-71

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Guilherme Avare De Oliveira

TELEFONE: ( ) 47 9922-6638 E-

MAIL: Fabiana@drj.com.br

Blumenau, 19 de Agosto de 2022.

[Handwritten Signature]  
 Assinatura e Carimbo da Empresa

83.159.087/0001-71  
 DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA  
 RUA BRAZ WANKA, 90  
 VILA NOVA – CEP 89035-160

Nome Legível: Fabiana S. Staroski

83.159.087/0001-71  
 DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA  
 RUA BRAZ WANKA, 90  
 VILA NOVA – CEP 89035-150



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**  
Processo Administrativo Nº 81/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 10/08/2022 11:58:11

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 10                      Unidade: UNIDADE                      Val. Ref.: 6.808,63  
Descrição: RADIO TRANCEPTOR VHF HIBRIDO PORTATIL

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 052	Motorola / DGP8050e	6.800,00
PARTICIPANTE 081	MOTOROLA / DGP8050e	13.400,00
PARTICIPANTE 087	MOTOROLA / DGP8050E	6.808,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022  
Processo Administrativo Nº 81/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 10/08/2022 11:58:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/08/2022 11:15:33	CADASTRO DE PROPOSTA	DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
23/08/2022 08:50:29	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA IDALIA COSTA COLETTTO
23/08/2022 15:28:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
23/08/2022 15:33:21	CADASTRO DE PROPOSTA	ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO
23/08/2022 16:11:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO
24/08/2022 08:18:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARIA IDALIA COSTA COLETTTO
24/08/2022 08:34:24	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
1 - RADIO TRANSECTOR VHF HIBRIDO PORTATIL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Motorola	Modelo: DGP8050e
Descrição: RADIO TRANSECTOR VHF HIBRIDO PORTATIL			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 6.795,00	Valor Total: 67.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA	052 83.159.087/0001-71	6.800,00	6.795,00	Não
2 MARIA IDALIA COSTA COLETTTO	087 38.060.757/0001-43	6.808,63	6.799,00	Sim
3 ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO	081 73.628.307/0001-05	13.400,00	9.045,43	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/08/2022 11:58:11	PUBLICADO		
11/08/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/08/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/08/2022 09:00:09	DISPUTA		
24/08/2022 09:00:09	LANCE	DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 052)	6.800,00
24/08/2022 09:00:09	LANCE	MARIA IDALIA COSTA COLETTTO (PARTICIPANTE 087)	6.808,63
24/08/2022 09:00:09	LANCE	ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO (PARTICIPANTE 081)	13.400,00
24/08/2022 09:01:01	LANCE	MARIA IDALIA COSTA COLETTTO (PARTICIPANTE 087)	6.799,00
24/08/2022 09:01:46	LANCE	ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO (PARTICIPANTE 081)	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



24/08/2022 09:07:53 LANCE DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 052) 6.795,00  
24/08/2022 09:15:09 TEMPO RANDÔMICO  
24/08/2022 09:20:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 081  
24/08/2022 09:20:09 FECHADO 1  
24/08/2022 09:20:55 LANCE ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO (PARTICIPANTE 081) 9.045,43  
24/08/2022 09:25:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
PARTICIPANTE 087 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.  
24/08/2022 09:25:09 DESEMPATE  
24/08/2022 09:30:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA  
24/08/2022 09:30:10 HABILITAÇÃO



---

PREGOEIRO: FERNANDO SENS



---

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS



---

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI





Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

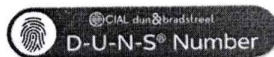
**Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
<b>83.159.087/0001-71</b>	<b>DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA</b>	-
Situação	Situação Cadastral	
<b>Idoneo</b>	<b>Credenciado</b>	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/08/2022 às 09:39) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 83.159.087/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6306.1C01.B727.2769 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **83.159.087/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:36:15 do dia 24/08/2022 , com validade até o dia 23/09/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: APNR7JbJeMAQCQrAy1BN

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO CNPJ: 83159087000171

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

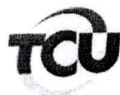
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWJTXD9SEBFA4RG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 24 de Agosto de 2022



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2022 09:36:12

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA**  
CNPJ: **83.159.087/0001-71**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ 83.159.087/0001-71  
NIRE 42201435254



22ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular, as partes,

**DIETMAR JUNG**, brasileiro, nascido no dia 28 de novembro de 1967, natural de Rio das Antas, SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 674.628.399-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.689.233-0-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 2670, apto 1704, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-100;

**NDM PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Paulo Simião Silva, nº 125, sala 01, bairro Velha, em Blumenau, SC, CEP 89.041-340, registrada na JUCESC sob o NIRE 42204634088 em 17/02/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.895/0001-65, neste ato representada por seu Diretor **DIETMAR JUNG**, já qualificado anteriormente;

**FELIPE EDUARDO NACK**, brasileiro, nascido no dia 22 de fevereiro de 1990, natural de Blumenau, SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 074.565.629-38, portador da Carteira de Identidade nº 5.263.457, SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Júlio Baumgarten, nº 622, apto 212, bairro Água Verde, em Blumenau, SC, CEP 89.037-010;

**GUILHERME ANDRÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido no dia 07 de fevereiro de 1996, natural de Blumenau, SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 063.370.759-78, portador da Carteira de Identidade nº 5.812.113, SESP/SC, residente e domiciliado na Rua José Deeke, nº 676, casa 28, bairro Escola Agrícola, em Blumenau, SC, CEP 89.031-400;

**MANFRED JUNG**, nascido no dia 22 de dezembro de 1973, brasileiro, natural de Fraiburgo, SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 777.377.099-91, portador da Carteira de Identidade nº 10/R 2.664.722-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Christen, nº 83, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-150;

**RÚBIA SCHLEGEL JUNG**, brasileira, nascida no dia 23 de setembro de 1970, natural de Blumenau, SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 749.596.629-72, portadora da Carteira de Identidade nº 693.587-SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 2670, apto 1704, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-100;

Únicos sócios da sociedade limitada **DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Frei Estanislau Schaette, nº 1.638, bairro Água Verde, em Blumenau, SC, CEP 89.037-256, registrada na JUCESC sob o NIRE 42201435254 em 10/06/1991 e alterações posteriores, e inscrita no CNPJ sob o nº 83.159.087/0001-71;

Resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social em virtude:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

09/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - NIRE 42201435254 - CNPJ 83.159.087/0001-71 - Alteração Contratual nº 22 - 09/08/2021





- A) Da alteração do endereço da sociedade;
- B) Da consequente alteração da CLÁUSULA II do Contrato Social;
- C) Da consolidação do Contrato Social;

As alterações acima reger-se-ão pelas cláusulas e condições a seguir:

1. É alterado o endereço da sociedade para a Rua Braz Wanka, nº 90, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-160, passando a CLÁUSULA II do Contrato Social a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA II — A sociedade tem sua sede na Rua Braz Wanka, nº 90, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-160”.**

**“Parágrafo Único — A sociedade poderá constituir, instalar, manter e fechar filiais, agências, escritórios, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, por deliberação da maioria dos sócios ou dos seus administradores, por ata ou deliberação de sócios”.**

2. Para atender as alterações acima e demais alterações pretendidas pelos sócios da sociedade, é alterado e consolidado o Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**  
**“DRJ Radiocomunicação Ltda”**  
CNPJ 83.159.087/0001-71  
NIRE 42201435254

**“CLÁUSULA I — A sociedade tem o nome empresarial de DRJ Radiocomunicação Ltda”.**

**“CLÁUSULA II — A sociedade tem sua sede na Rua Braz Wanka, nº 90, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-160”.**

**“Parágrafo Único — A sociedade poderá constituir, instalar, manter e fechar filiais, agências, escritórios, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, por deliberação da maioria dos sócios ou dos seus administradores, por ata ou deliberação de sócios”.**

**“CLÁUSULA III — A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de:**

**a. Manutenção, assistência técnica, aluguel, comércio atacadista, importação, exportação, representação e instalação de sistemas e equipamentos de radiocomunicação, suas partes e peças, equipamentos de sinalização automotiva, de sistemas e equipamentos de RFiD, bem como de produtos eletro-eletrônicos, insumos, equipamento e periféricos de informática, computadores, tablets, quiosques interativos, softwares e licenças, além de desenvolvimento, suporte, instalação, manutenção e cessão de licenças de sistemas de informática;**

**b. Desenvolvimento, fornecimento e manutenção de sistemas de energia alternativa; solar e eólica;**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

- c. Revenda de painéis solares e acessórios;
  - d. Revenda de sistemas e equipamentos para comunicação de dados com e sem fio;
  - e. Serviços de auditoria, consultoria e projetos para sistemas de radiocomunicação de voz, dados e imagem;
  - f. Serviços de engenharia para homologação e/ou licenciamento de sistemas de radiocomunicação e equipamentos perante órgãos competentes (Anatel);
  - g. Serviços de engenharia para cálculo e definição de perfil de enlace para rádio frequência em geral;
  - h. Serviços de terceirização de comunicação de dados;
  - i. Revenda de acessórios para celular;
  - j. Serviços de manutenção em sistemas de rádios trunking;
  - k. Revenda de estruturas metálicas para sustentação de sistemas irradiantes;
  - l. Revenda de sistema de GPS e/ou rastreador pessoal por satélite;
  - m. Desenvolvimento, fornecimento e manutenção de sistemas de gravação para centrais de operação de rádio;
  - n. Desenvolvimento, industrialização, instalação e manutenção de sistemas de consoles para operação remota em centrais de operação de rádio;
  - o. Revenda, instalação e manutenção de estações telemétricas e meteorológicas;
  - p. Desenvolvimento, fornecimento e manutenção de sistemas de automação, supervisão e controle através de rádio ou outros sistemas de comunicação;
  - q. Revenda e instalação de CLP (Controlador Lógico Programável).
  - r. Cursos e treinamentos, auditorias e certificações;
- “Parágrafo Único — A sociedade manterá profissional técnico responsável, quando assim disposto pela legislação vigente”.

“CLÁUSULA IV — A sociedade iniciou suas atividades a partir de 31 de maio de 1991 e sua duração será por tempo indeterminado”.

“CLÁUSULA V — O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada cota, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios”:

Nome dos sócios	Nº de Cotas	Valor em R\$
NDM Participações Ltda	76.000	76.000,00
Dietmar Jung	800	800,00
Felipe Eduardo Nack	800	800,00
Guilherme André de Oliveira	800	800,00
Manfred Jung	800	800,00
Rúbia Schlegel Jung	800	800,00
<b>Total</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

“Parágrafo Único — A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente”.

“CLÁUSULA VI — Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para participar do aumento em igualdade de condições na proporção exata das cotas que cada um possuir, observado o prazo máximo de 30 (trinta) após a deliberação do



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021



aumento”.

**“CLÁUSULA VII — As cotas de capital ou direitos de preferência para aumento de capital não podem ser cedidos ou transferidos a terceiros sem prévio e expresso consentimento dos sócios representantes da maioria do capital social”.**

**“CLÁUSULA VIII — Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade, poderão os sócios remanescentes permitir o ingresso de um outro sócio na sociedade, desde que com a concordância dos sócios representantes da maioria do capital social”.**

**“§ 1º — Os sócios remanescentes na proporção de suas cotas, terão preferência em igualdade de condições para adquirir as cotas ou direitos do sócio cedente, devendo este fazer a necessária comunicação por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias”.**

**“§ 2º — O valor das cotas a que se refere a presente cláusula será determinado considerando o montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua efetiva saída”.**

**“CLÁUSULA IX — O falecimento ou impedimento legal de qualquer sócio não dissolve a sociedade, que continuará com os demais sócios observadas as seguintes condições”:**

**“§ 1º — A sociedade levantará balanço geral para fins de inventário no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do óbito ou impedimento”.**

**“§ 2º — Os herdeiros do sócio falecido que não tiverem habilitação e/ou não tiverem interesse em participar da sociedade receberão em moeda corrente, todos os direitos a que fizerem jus, no prazo de 12 meses a contar depois de decorridos 60 dias do óbito, parceladamente e reajustado monetariamente de maneira a refletir a real recomposição das perdas inflacionárias. Neste caso, aos direitos de aquisição das cotas dos sócios retirantes, aplica-se o disposto Cláusula VII e VIII”.**

**“§ 3º — No caso previsto no parágrafo anterior, os herdeiros que não tiverem interesse em participar da sociedade devem observar o disposto na Cláusula VIII”.**

**“§ 4º — Os demais sócios, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação, podem optar pela dissolução da sociedade”.**

**“CLÁUSULA X — Obedecidas as normas legais que tratam da matéria, poderá ser excluído(a) o(a) sócio(a) que:**

**“I — Deixar de contribuir na forma e prazos previstos no contrato social;**

**“II — Por incapacidade superveniente;**

**“III — Pôr em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.**

**“§ 1º — A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado em tempo hábil, de modo a permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa”.**

**“§ 2º — Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada por requerimento de credor nos termos legais”.**

**“CLÁUSULA XI — A administração da sociedade será exercida por um sócio, na qualidade de Diretor Presidente, o qual representará a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, usando o nome empresarial para a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da mesma, movimentar contas bancárias,**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

09/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

*contrair empréstimos, representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais, inclusive representar a empresa isoladamente para emissão do certificado digital, exceto para oneração, hipoteca ou alienação, fiduciária, arrendamento e venda de bens imóveis, nomeação de defensor judicial, onde serão necessárias as assinaturas dos sócios representantes da maioria do capital social, observada a CLÁUSULA XVII”.*

*“§ 1º — Por um ou mais Diretor(es) Técnico(s), o(s) qual(is) assinará(ão) individualmente seus atos, será(ao) responsável(is) pela política e normas dos serviços prestados pela sociedade assinando os atos necessários relativos a eles individualmente, não sendo porém permitida a assinatura dos atos previstos para o Diretor Presidente”;*

*“§ 2º — Por um ou mais Diretor(es) Administrativo(s), o(s) qual(is) assinará(ão) individualmente seus atos, representando a sociedade junto aos bancos, podendo descontar, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar, contra ordenar, cancelar e/ou baixar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive eletrônico, TED e/ou DOC, podendo ainda cadastrar novas contas para estas transferências, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber quaisquer importâncias devidas, podendo ainda solicitar, retirar e desbloquear cartão magnético, eletrônico e senhas, exceto cartões de crédito, passar recibos e dar quitação, assinando os necessários recibos e dando quitação, cadastrar usuários para consultas de saldos e extratos e inclusão de pagamentos/transferências no sistema online do banco, remeter e/ou receber valores para o exterior, liquidar ordens de pagamento do exterior, efetuar conversão de valores vindos do exterior, bem como assinar contratos de câmbio e quaisquer outros documentos que vierem a ser necessários, sacar, aceitar e endossar Letras de Câmbio, descontar, emitir e aceitar duplicatas, assinando o que preciso for, assinar toda correspondência dirigida ao banco, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, assinar e descontar duplicatas. Contratação, alteração e cancelamento de contratos de telefonia e internet fixa e/ou móvel. Admitir e demitir empregados e estagiários, assinar os contratos de trabalho, seus aditamentos e rescisões de contrato e as respectivas anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social, aviso prévio, documentos relativos ao FGTS, seguro-desemprego, representar perante qualquer Entidade Sindical e/ou Delegacia do Ministério do Trabalho, para fins de homologação de rescisão de contrato de trabalho, representar perante a Justiça do Trabalho, juntas ou serviços de conciliação ou arbitragem trabalhista, sendo vedado contrair empréstimos, dívidas de qualquer natureza e demais atos privativos do Diretor Presidente”.*

*“§ 3º — Por um ou mais Diretor(es) Comercial, o(s) qual(is) assinará(ão) individualmente seus atos, podendo assinar propostas comerciais de contrato de compra e venda para clientes públicos e privados, limitado a R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) por projeto, e, assinar contratos de locação limitado a R\$10.000,00 (dez mil Reais) mensais, por contrato”.*

*“§ 4º — A administração da sociedade poderá igualmente ser exercida por administrador não sócio, obedecido o disposto na CLÁUSULA XVII”.*

*“§ 5º — O Diretor Presidente, no limite de seus poderes, poderá constituir mandatário(s) da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar”.*

*“§ 6º — Fica expressamente vedado a qualquer um dos sócios ou administradores, o uso da denominação social para a prática de quaisquer atos de mero favor, tais como concessão de avais e fianças e todos os demais atos alheios ao objetivo*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

social, sendo o infrator responsável pelos atos praticados com a infração deste parágrafo”.

“§ 7º — Aos diretores caberá uma retirada mensal a título de pró-labore, observando-se as condições econômico-financeiras da sociedade, fixado pelas partes representantes da maioria do capital social”.

“§ 8º — Os administradores da sociedade poderão ser designados ou destituídos através de ato separado ou por alteração contratual”.

“§ 9º — O prazo do mandato é por tempo indeterminado”.

“§ 10 — São designados e empossados”:

a) Diretor Presidente **DIETMAR JUNG**, brasileiro, nascido no dia 28 de novembro de 1967, natural de Rio das Antas, SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 674.628.399-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.689.233-0-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 2670, apto 1704, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-100”;

b) Diretor Técnico **MANFRED JUNG**, nascido no dia 22 de dezembro de 1973, brasileiro, natural de Fraiburgo, SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 777.377.099-91, portador da Carteira de Identidade nº 10/R 2.664.722-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Christen, nº 83, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-150”;

c) Diretores Administrativos **GUILHERME ANDRÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido no dia 07 de fevereiro de 1996, natural de Blumenau, SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 063.370.759-78, portador da Carteira de Identidade nº 5.812.113, SESP/SC, residente e domiciliado na Rua José Deeke, nº 676, casa 28, bairro Escola Agrícola, em Blumenau, SC, CEP 89.031-400 e **RÚBIA SCHLEGEL JUNG**, brasileira, nascida no dia 23 de setembro de 1970, natural de Blumenau, SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 749.596.629-72, portadora da Carteira de Identidade nº 693.587-SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 2670, apto 1704, bairro Vila Nova, em Blumenau, SC, CEP 89.035-100”;

d) Diretor Comercial **FELIPE EDUARDO NACK**, brasileiro, nascido no dia 22 de fevereiro de 1990, natural de Blumenau, SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 074.565.629-38, portador da Carteira de Identidade nº 5.263.457, SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Júlio Baumgarten, nº 622, apto 212, bairro Água Verde, em Blumenau, SC, CEP 89.037-010”.

“CLÁUSULA XII — A sociedade manterá os registros necessários ao seu bom funcionamento e ao atendimento das normas legais”.

“CLÁUSULA XIII — O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano”.

“CLÁUSULA XIV — No fim de cada exercício social deverão ser elaborados os demonstrativos contábeis e/ou financeiros prescritos em lei, com apuração dos lucros ou prejuízos, obedecidas as normas legais e técnicas pertinentes à matéria”.

“§ 1º — A distribuição de lucros a que se refere esta cláusula poderá ser efetuada durante o próprio exercício social de apuração, a critério dos sócios representantes da maioria do capital social, obedecidas as normas técnicas e legais a respeito”.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

“§ 2º — A critério dos sócios representantes da maioria do capital social, em caráter suplementar a este contrato e à Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderá ser aplicada no que tange à escrituração contábil, às demonstrações financeiras e à prestação de contas, à fusão, à incorporação e à cisão, no que não for incompatível, a lei das sociedades anônimas”.

“CLÁUSULA XV — Os lucros, por decisão dos sócios representantes da maioria do capital social, poderão ser distribuídos, desproporcionalmente à participação de cada sócio no capital da sociedade, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, ou acumulados, podendo ser criadas reservas de lucros”.

“§ 1º — Em caso de distribuição, é garantida aos sócios minoritários, o percentual mínimo de participação na distribuição equivalente à participação no capital social”.

“§ 2º — A distribuição em percentual superior à participação no capital social em um ou mais anos não configura direito adquirido ou novação”.

“CLÁUSULA XVI — Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão lançados em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, e não o sendo, poderão ser suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social total”.

“CLÁUSULA XVII — As deliberações dos sócios serão tomadas:

“I — Pela unanimidade dos sócios para a nomeação de administrador não sócios, se o capital social não estiver totalmente integralizado ou votos de 2/3 (dois terços) do capital social, após a integralização;

“II — Pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, no caso de modificação do contrato social, de incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

“III — Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de:

“a) Designação de Diretores e/ou administradores;

“b) Destituição de Diretores e/ou administradores;

“c) Remuneração dos Diretores e/ou dos administradores;

“d) Pedido de recuperação judicial;

“e) Aprovação das contas da administração;

“IV — Pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos em lei ou no contrato social, inclusive na aprovação das contas da administração;

“V — No caso da letra “D” do inciso III, da presente cláusula, ficam os administradores autorizados a decidir sobre o assunto em caso de urgência, mediante autorização de titulares de mais da metade do capital social”.

“CLÁUSULA XVIII — Para as deliberações estabelecidas em lei ou neste contrato serão convocadas reuniões de sócios por qualquer um dos Diretores com antecedência de no mínimo 1 (um) dia, indicando local, data, hora e ordem do dia”.

“§ 1º — São dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia”.

“§ 2º — Dispensa-se a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas”.

“§ 3º — São dispensadas publicações de demonstrações contábeis e financeiras,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021



*convocações, atos societários, exceto quando obrigatoriamente previstos em lei”.*

*“§ 4º — Fica, desde já, dispensada a sociedade de manter livro de atas de reuniões, sendo que as atas serão lavradas de forma avulsa”.*

*“CLÁUSULA XIX — Fica eleito o foro da comarca de Blumenau, SC, para resolver as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja”.*

*“CLÁUSULA XX — Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regidos pela legislação em vigor”.*

*“CLÁUSULA XXI — Os Administradores/Diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade”.*

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que são assinadas por todos os sócios.

Blumenau, 06 de agosto de 2021.

**DIETMAR JUNG**

**NDM PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Neste ato representada por seu Diretor  
Dietmar Jung

**FELIPE EDUARDO NACK**

**GUILHERME ANDRÉ DE OLIVEIRA**

**MANFRED JUNG**

**RÚBIA SCHLEGEL JUNG**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 06/08/2021

Arquivamento 20218334516 Protocolo 218334516 de 09/08/2021 NIRE 42201435254

Nome da empresa DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387913690544102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA
PROTOCOLO	218334516 - 09/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42201435254  
CNPJ 83.159.087/0001-71  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2021  
SOB N: 20218334516

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218334516

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

- Cpf: 06337075978 - GUILHERME ANDRE DE OLIVEIRA - Assinado em 06/08/2021 às 17:52:49
- Cpf: 07456562938 - FELIPE EDUARDO NACK - Assinado em 06/08/2021 às 17:57:27
- Cpf: 67462839920 - DIETMAR JUNG - Assinado em 06/08/2021 às 18:02:40
- Cpf: 74959662972 - RUBIA SCHLEGEL JUNG - Assinado em 06/08/2021 às 18:05:38
- Cpf: 77737709991 - MANFRED JUNG - Assinado em 06/08/2021 às 18:06:37





## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa DRJ Radiocomunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.159.087/0001-71, sediada no endereço Rua Braz Wanka, 90 bairro vila Nova em Blumenau SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. Guilherme André de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.812.113 e do CPF nº 063.370.759-78, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Blumenau, 24 de agosto de 2022

Guilherme André de Oliveira  
Diretor Administrativo  
DRJ Radiocomunicação Ltda  
RG 5.812.113 e CPF nº 063.370.759-78

83.159.087/0001-71  
DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA  
RUA BRAZ WANKA, 90  
VILA NOVA - CEP 89035-160  
BLUMENAU - SC

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A596-69A6-B4B8-9758> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A596-69A6-B4B8-9758



### Hash do Documento

17237ABE8DB6A620AAD5086617EFBE6601F4BEFF4D8EFB9FF067125082E0C063

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2022 é(são) :

Guilherme Andre De Oliveira - 063.370.759-78 em 22/08/2022

17:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



### ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

A empresa DRJ Radiocomunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.159.087/0001-71, sediada no endereço Rua Braz Wanka, 90 bairro vila Nova em Blumenau SC, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Blumenau, 24 de agosto de 2022  
Guilherme André de Oliveira

Diretor Administrativo  
DRJ Radiocomunicação Ltda  
RG 5.812.113 e CPF nº 063.370.759-78

83.159.087/0001-71

DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

RUA BRAZ WANKA, 90  
VILA NOVA - CEP 89035-160

BLUMENAU - SC

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5BCC-135B-C985-29B8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5BCC-135B-C985-29B8



### Hash do Documento

B2169BAB0EBC1365DE65C192461D4DCD794EB72B9A5C39906EEBECC3D37AEFC9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2022 é(são) :

Guilherme Andre De Oliveira - 063.370.759-78 em 22/08/2022

17:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



## ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa DRJ Radiocomunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.159.087/0001-71, sediada no endereço Rua Braz Wanka, 90 bairro vila Nova em Blumenau SC, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Blumenau, 24 de agosto de 2022

Guilherme André de Oliveira  
Diretor Administrativo  
DRJ Radiocomunicação Ltda  
RG 5.812.113 e CPF nº 063.370.759-78

83.159.087/0001-71  
DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA  
RUA BRAZ WANKA, 90  
VILA NOVA - CEP 89035-160  
BLUMENAU - SC

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5065-4FC1-24F0-9D11> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5065-4FC1-24F0-9D11



### Hash do Documento

844D1AC9569C8DBC6662E9F2D4A4302C612EE1FC0D0F567258FF2F57717F1BCD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2022 é(são) :

Guilherme Andre De Oliveira - 063.370.759-78 em 22/08/2022

17:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Anexo VII- DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa DRJ Radiocomunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.159.087/0001-71, sediada no endereço Rua Braz Wanka, 90 bairro vila Nova em Blumenau SC, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 048/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Blumenau, 24 de agosto de 2022

Guilherme André de Oliveira  
Diretor Administrativo  
DRJ Radiocomunicação Ltda  
RG 5.812.113 e CPF nº 063.370.759-78

83.159.087/0001-71  
DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA  
RUA BRAZ WANKA, 90  
VILA NOVA - CEP 89035-160  
BLUMENAU - SC

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 83.159.087/0001-71  
**Razão Social:** DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA  
**Endereço:** R FREI ESTANISLAU SCHAEETTE 1638 / AGUA VERDE / BLUMENAU / SC / 89037-256

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/08/2022 a 04/09/2022

**Certificação Número:** 2022080600400246797981

Informação obtida em 12/08/2022 16:44:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6CF6-3CBE-C282-70B6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6CF6-3CBE-C282-70B6



### Hash do Documento

EE2E20288AACCF8B3874D30F154E34E1D43852DEB081F9683F9F312E39148EC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2022 é(são) :

Guilherme Andre De Oliveira - 063.370.759-78 em 22/08/2022

17:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





12/08/2022

0012520025

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Blumenau



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9823934

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 11/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 83.159.087/0001-71.\*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, sexta-feira, 12 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: 0012520025



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1638552**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

**NOME: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO**

Raiz do CNPJ: 83.159.087

Certidão emitida às 16:37 de 12/08/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>83.159.087/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/06/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BRAZ WANKA</b>	NÚMERO <b>90</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.035-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@DRJ.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 3901-4900</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 10:49:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 83.159.087/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:36 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **B35C.E38E.6167.26E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>83.159.087/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/06/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BRAZ WANKA</b>	NÚMERO <b>90</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.035-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@DRJ.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 3901-4900</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 10:49:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA  
CNPJ/CPF: 83.159.087/0001-71

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 220140107689393  
Data de emissão: 02/07/2022 21:34:55  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 31/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA DE  
BLUMENAU

Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nome:** DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 83.159.087/0001-71  
**CMC:** 42691  
**Endereço:** BRAZ WANKA 90, VILA NOVA, BLUMENAU - SC, CEP 89035-160

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2017 Tributo: ISS NOTIFICAÇÃO Notificação: 37317 Termo: 165/2017

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 107000906224  
Assinatura Digital: DBEE346A41ACBE60184BA2F89D09FFF5  
Data/Hora Emissão: 27/06/2022 16:25:17  
Data Validade: 24/12/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO CNPJ: 83159087000171

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Prefeitura nova TRento

Licitação

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWKMQ1PCBHMWDQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 23 de Agosto de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.159.087/0001-71

Certidão n°: 27270535/2022

Expedição: 22/08/2022, às 11:06:55

Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.159.087/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PROPOSTA DE PREÇOS****REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****Abertura: 24/08/2022 às 09:00 horas**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANCEPTOR VHF HIBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3ª/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTA EDITAL

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND	Rádio Transceptor VHF Híbrido Portátil Sem Display com GPS DGP8050e marca Motorola com: 02 baterias sendo uma sobressalente, carregador de bateria, estojo de couro, clip de cinta, cabo de programação com software de programação em atendimento a tudo que foi solicitado no edital anexo I	10	6.800,00	68.000,00
<b>TOTAL EM R\$</b>					<b>68.000,00</b>

\*Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto.

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

NOME DA EMPRESA: DRJ Radiocomunicação Ltda

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83.159.087/0001-71 e 252.261.917

REPRESENTANTE e CARGO: Guilherme Andre de Oliveira/ Diretor administrativo

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 5.812.113 e CPF nº 063.370.759-78

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Braz Wanka, 90 47 99220-4787

**Dados bancários:** Banco do Brasil Ag Agência: 0095-7 Conta Corrente: 121500

2. **Dados comerciais:**

Garantia 36 meses conforme solicitado  
Pagamento: em conformidade com o edital  
Prazo de entrega: em conformidade com o edital

Declaramos que o equipamento ofertado tem total interoperabilidade com os equipamentos instalados no CBMSC e que tem GPS, são protocolo DMR e tem a função de roming conforme solicitado.

Blumenau, 24 de agosto de 2022

Guilherme André de Oliveira  
Diretor Administrativo  
DRJ Radiocomunicação Ltda

83.159.087/0001-71  
DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA  
RUA BRAZ WANKA, 90  
VILA NOVA - CEP 89035-160  
BLUMENAU - SC



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0DDA-F908-52AD-4B57> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0DDA-F908-52AD-4B57



### Hash do Documento

9BEA18340055E72B6A224D6D1A0D5E32E0D3C80977BA2D1B8A38CBDC65617F40

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2022 é(são) :

Guilherme Andre De Oliveira - 063.370.759-78 em 22/08/2022

17:12 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





# MOTOTRBO™ SÉRIES DGP™ 8000e E DGP™ 5000e

## CONEXÃO TOTAL

Esta evolução dinâmica dos rádios digitais bidirecionais MOTOTRBO ajuda você a melhorar sua conectividade, segurança e produtividade. As Séries DGP™ 8000e e DGP™ 5000e foram projetadas para o profissional especializado persistente. Com voz e dados de alto desempenho integrados e recursos avançados para operação eficiente, estes rádios de última geração oferecem conectividade total para sua organização.

### CONECTIVIDADE

Os rádios MOTOTRBO Séries DGP™ 8000e e DGP™ 5000e pertencem a uma família de rádios digitais de padrão DMR que oferece voz e dados de operação crítica. A funcionalidade de áudio Bluetooth® permite falar sem fio, o recurso Wi-Fi integrado possibilita o gerenciamento remoto e as capacidades de localização e acompanhamento, tanto para áreas internas como para externas, proporcionam um incomparável nível de visibilidade de seus recursos. Sua compatibilidade com soluções de troncalização e tecnologia analógica existente permite manter sua organização conectada na medida em que for se expandindo.

### SEGURANÇA

Proteja seu pessoal com tecnologia PTT receptiva. O botão de emergência de destaque dos rádios das Séries DGP™ 8000e e DGP™ 5000e permite pedir ajuda com apenas um toque; usa Transmit Interrupt para interromper a comunicação de outros trabalhadores se for necessário. Além do mais, conta com um acelerômetro integrado que pode detectar se você cair e pedir ajuda automaticamente. O rádio é submetido a testes de conformidade com os padrões militares e conta com certificação de impermeabilidade IP68... nunca deixará você na mão.

### PRODUTIVIDADE

A mensagem de texto e o gerenciamento de ordens de trabalho simplificam as comunicações mais complexas, e as capacidades de dados admitem aplicativos avançados. Com amplificador de áudio redesenhado, estes rádios permitem ouvir a voz mais forte e com maior clareza, com cancelamento de ruído industrial que melhora o entendimento. Além do mais, o que há de mais recente em tecnologia de gerenciamento de energia oferece até 27 horas de autonomia de bateria para três turnos de trabalho completos, e o receptor melhorado estende o alcance em até 8%.



### O QUE ESTES RÁDIOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO TÊM DE NOVO?

#### MAIS SEGUROS

- Acelerômetro integrado para o recurso Trabalho em Equipe e Acidentado opcional
- Bluetooth™ 4.0 com capacidade de localização e acompanhamento em áreas internas
- GPS de várias fontes para maior precisão de localização

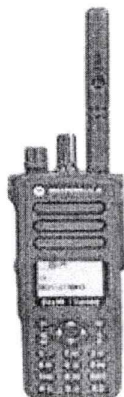
#### MAIS EFICIENTES

- Wi-Fi integrado com capacidade de atualização de firmware por antena
- Audio otimizado para maior clareza com volume alto
- Capacidade de amplificação melhorada para futuros recursos

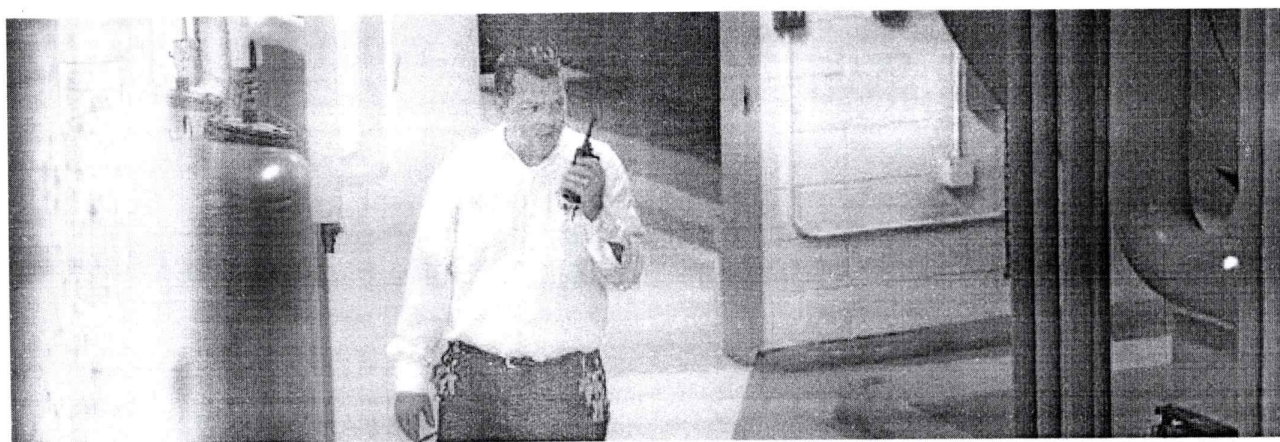
#### MAIS EFICAZES

- Nova tecnologia de gerenciamento de energia para um total de até 27 horas de autonomia de bateria
- Receptor melhorado para alcance estendido em até 8%
- Classificação IP68 (2 metros, 2 horas) contra pó e água

**FOLHA DE DADOS DO PRODUTO**  
**RÁDIOS DIGITAIS BIDIRECIONAIS**  
**MOTOTRBO™ SÉRIES DGP™ 8000e E DGP™ 5000e**



Número de modelo	Modelo de teclado completo (FKP)				Modelo sem teclado (NKP)			
	DGP8550e*, DGP5550e				DGP8050e*, DGP5050e			
Banda	VHF	350	UHF	800	VHF	350	UHF	800
<b>ESPECIFICAÇÕES GERAIS</b>								
Frequência	136-174 MHz	350-400 MHz	403-527 MHz	806-825 MHz, 851-870 MHz	136-174 MHz	350-400 MHz	403-527 MHz	806-825 MHz, 851-870 MHz
Alta potência de saída	5 W	4 W	4 W	2,5 W	5 W	4 W	4 W	2,5 W
Baixa potência de saída	1 W	1 W	1 W	1 W	1 W	1 W	1 W	1 W
Canalização de canal	12,5, 20, 25 kHz							
Capacidade de canal	1.000				32			
Dimensões (A x L x P), rádio + bateria fina	130 mm x 55 mm x 36 mm (5,1" x 2,2" x 1,4")				130 mm x 55 mm x 34 mm (5,1" x 2,2" x 1,3")			
Peso, rádio + bateria fina	315 g (11 oz)				290 g (10 oz)			
Dimensões (A x L x P), rádio + bateria de alta capacidade	130 mm x 55 mm x 41 mm (5,1" x 2,2" x 1,6")				130 mm x 55 mm x 40 mm (5,1" x 2,2" x 1,6")			
Peso, rádio + bateria de alta capacidade	347 g (12 oz)				322 g (11 oz)			
Código FCC	AZ489FT7066		AZ489FT7065	AZ489FT7067	AZ489FT7066	-	AZ489FT7065	AZ489FT7067
Bateria Digital / Analógica Life!, Delgada capacidade de 1650 mAh	16,0 / 12,0 horas	15,5 / 11,5 horas	15,5 / 12,0 horas	16,0 / 12,0 horas	15,5 / 11,5 horas	15,5 / 12,0 horas	15,5 / 12,0 horas	15,5 / 12,0 horas
Duração de bateria digital/analógica*, bateria de alta capacidade de 2250 mAh	22,0 / 16,5 horas	21,0 / 16,0 horas	21,0 / 17,5 horas	22,0 / 16,5 horas	21,0 / 16,0 horas	21,0 / 17,5 horas	21,0 / 16,0 horas	21,0 / 17,5 horas
Duração de bateria digital/analógica*, bateria de baixa tensão de 3000 mAh	29,0 / 22,0 horas	28,0 / 21,5 horas	28,0 / 23,0 horas	29,0 / 22,0 horas	28,0 / 21,5 horas	28,0 / 23,0 horas	28,0 / 21,5 horas	28,0 / 23,0 horas
Fonte de alimentação (nominal)	7,5 V							
<b>ESPECIFICAÇÕES DE RECEPTOR</b>								
Sensibilidade analógica (SINAD)	0,16 µV		0,22 µV		0,16 µV		0,22 µV	
Sensibilidade digital (BER 5%)	0,14 µV		0,19 µV		0,14 µV		0,19 µV	
Estabilidade de frequência	± 0,5 ppm							





**TODOS OS MODELOS**

**ESPECIFICAÇÕES DE TRANSMISSOR**

Zumbido e ruído	-40 dB (canal de 12,5 kHz), -45 dB (canal de 25 kHz)
Emissão espúria conduzida (TIA603D)	-57 dBm
Modulação digital 4FSK	12,5 kHz, Dados: 7K60F1D e 7K60FXD 12,5 kHz, Voz: 7K60F1E e 7K60FXE Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W
Protocolo digital	ETSI TS 102 361**
Emissão conduzida/radiada (TIA603D)	-36 dBm < 1GHz, -30 dBm > 1GHz
Potência de canal adjacente	60 dB (canal de 12,5 kHz), 70 dB (canal de 25 kHz)

**Estabilidade de frequência**

Zumbido e ruído	-40 dB (canal de 12,5 kHz), -45 dB (canal de 25 kHz)
Emissão espúria conduzida (TIA603D)	-57 dBm
Intermodulação (TIA603D)	70 dB
Isolamento de canal adjacente, (TIA603D-1T)	60 dB (canal de 12,5 kHz), 70 dB (canal de 25 kHz)
Seletividade de canal adjacente, (TIA603D-2T e TIA603C-2T)	45 dB (canal de 12,5 kHz), 70 dB (canal de 25 kHz)
Rejeção de ruído (TIA603D)	70 dB

**ESPECIFICAÇÕES DE ÁUDIO**

Tipo de codificador digital	AMBE+2™
Resposta de áudio	TIA603D
Áudio nominal	0,5 W
Distorção de áudio no áudio nominal	< 3%

**NOTAS**

- 1: Baseado na bateria típica, perfil de 5/5/90 a máxima potência de transmissor com GNSS, Bluetooth, Wi-Fi e aplicativos de placa opcional desabilitados. O tempo de execução real pode variar.
  - 2: Para temperaturas inferiores a -10°C (14°F), exige-se bateria especialmente projetada para baixa temperatura.
- As especificações estão sujeitas a mudanças sem aviso prévio. Todas as especificações incluídas neste documento são especificações típicas.

**ESPECIFICAÇÕES BLUETOOTH**

Versão	4.0*
Alcance	Classe 2; 10 m (33')
Perfis admitidos	Perfil de Diademas Bluetooth (HSP), Perfil de Porta Série (SPP), PTT rápido Motorola.
Conexões simultâneas	1 acessório de áudio e 1 dispositivo de dados
Modo detectável permanente	Opcional

**ESPECIFICAÇÕES GPS**

Suporte de constelação	GPS
Tempo para o primeiro ponto fixo; arranque a frio	< 60 s
Tempo para o primeiro ponto fixo; arranque a quente	< 10 s
Precisão horizontal	< 5 m (< 16,5')

**ESPECIFICAÇÕES WI-FI**

Padrões admitidos	IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n
Protocolo de segurança admitido	WPA, WPA-2, WEP
Quantidade máxima de SSID	128 (64 para modelos NKP)

**ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS**

Temperatura de operação <sup>2</sup>	-30° C a +60° C (-22° F a 140° F)
Temperatura de armazenamento	-40° C a +85° C (-40° F a 185° F)
Choque térmico	Segundo a tabela MIL-STD
Umidade	Segundo a tabela MIL-STD
Descarga eletrostática	IEC 61000-4-2 Nível 3
Entrada de água e pó	IEC 60529 - IP68, 2 m (6,6') por 2 h
Maresia	Segundo a tabela MIL-STD
Teste de embalagem	MIL-STD 810D e E

**CERTIFICAÇÃO HAZLOC**

TIA-4950	Aprovação UL para uso em locais perigosos, Divisão 1, Classe I, II, III, Grupos C, D, E, F, G; Divisão 2, Classe 1, Grupos A, B, C, D, sempre que forem utilizados com baterias Motorola aprovadas pela UL.
----------	---

\*Placa opcional e habilitado para GPS no DGP8550e e DGP8050e somente.  
 \*\* Modo de operação do padrão DMR nível II e III.

**CONEXÃO**

- Banda VHF, 5 W
- Banda UHF, 4 W
- Banda 350, 4 W
- Banda 800, 2,5 W
- Modelos FKP: Tela colorida, teclado completo, 1.000 canais
- Modelos NKP: Sem tela ou teclado, 32 canais
- Analógico ou digital
- Voz e dados
- Wi-Fi integrado
- Mensagem de texto pré-determinada
- Mensagem de texto de formato livre (modelos FKP)
- Gerenciamento de ordens de trabalho
- GNSS de várias constelações
- GNSS de alta eficiência
- Atualização de localização por evento
- Áudio Bluetooth
- Dados Bluetooth
- Modo de detecção Bluetooth permanente (opcional)
- Localização e acompanhamento Bluetooth para áreas internas
- Anúncio de voz
- Texto para voz (opcional)
- Placa opcional
- Recordatório de canal principal

**ÁUDIO**

- Áudio inteligente
- Áudio IMPRES
- Cancelamento de ruído SINC+ (opcional)
- Supressor de realimentação acústica
- Controle de distorção de microfone
- Perfis de áudio selecionáveis por usuário
- Alto-falante interruptor
- Melhoria de campanha

**PERSONALIZAÇÃO**

- Acessórios personalizados
- PTT multibotão (opcional)
- 5 botões programáveis (3 para modelos NKP)
- Botão de emergência

**GERENCIAMENTO**

- Gerenciamento de rádio (opcional)
- OTAP (opcional)
- Potência IMPRES
- Gerenciamento de baterias IMPRES (opcional)
- Gerenciamento de baterias por antena (opcional)

**SEGURANÇA**

- Acelerômetro integrado
- Trabalhador Acidentado (opcional)
- Operador Solitário
- Privacidade básica
- Privacidade otimizada
- Criptografia AES (opcional)
- Transmit Interrupt
- Emergência
- Tom de busca de emergência
- Monitor remoto
- Ativação/desativação do rádio
- Certificação HazLoc (opcional)
- Certificação de impermeabilidade IP68
- Nível de resistência de conformidade com MIL-STD

**SISTEMAS**

- Modo direto de capacidade dupla
- Convencional
- IP Site Connect
- Capacity Plus Single Site (opcional)
- Capacity Plus Multi-Site (opcional)
- Capacity Max (opcional)
- Connect Plus (opcional)

	MIL-STD 810C		MIL-STD 810D		MIL-STD 810E		MIL-STD 810F		MIL-STD 810G	
	MÉTODO	PROCEDIM.	MÉTODO	PROCEDIM.	MÉTODO	PROCEDIM.	MÉTODO	PROCEDIM.	MÉTODO	PROCEDIM.
Bateria	500.1	I	500.2	II	500.3	II	500.4	II	500.5	II
Ativação/desativação	501.1	I, II	501.2	I/A1, II/A1	501.3	I/A1, II/A1	501.4	I/Hot, II/Hot	501.5	I/A1, II/A1
Baixa temperatura	502.1	I	502.2	I/C3, II/C1	502.3	I/C3, II/C1	502.4	I/C3, II/C1	502.5	I/C3, II/C1
Choque térmico	503.1	I	503.2	A1/C3	503.3	A1/C3	503.4	I	503.5	I-C
Ruído térmico	505.1	II	505.2	I/Hot-Dry	505.3	I/Hot-Dry	505.4	I/Hot-Dry	505.5	I/A1
Choque	506.1	I, II	506.2	I, II	506.3	I, II	506.4	I, III	506.5	I, III
Umidade	507.1	II	507.2	II/Hot-Humid	507.3	II/Hot-Humid	507.4	-	507.5	II/Hot-Humid
Maresia	509.1	I	509.2	I	509.3	I	509.4	-	509.5	-
Perfuração	510.1	I, II	510.2	I, II	510.3	I, II	510.4	I, II	510.5	I, II
Vibração	514.2	VIII/F, W, XI	514.3	I/10, II/3	514.4	I/10, II/3	514.5	I/24, II/5	514.6	I/24, II/5
Batidas	516.2	II	516.3	I, IV	516.4	I, IV	516.5	I, IV	516.6	I, IV



## BLUETOOTH

Conecte-se ao seu rádio sem fio para maior comodidade e segurança. Um portfólio completo de diademas e fones de ouvido Bluetooth à sua disposição.



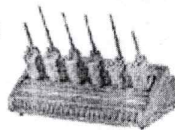
## MICROFONE FALANTE REMOTO

Otimize e simplifique a utilização de seu rádio com um microfone falante remoto (RSM). Escolha entre os modelos padrão, ultrarresistentes e com cancelamento de ruído, com ou sem conector para fone de ouvido secundário..



## ENERGIA INTELIGENTE

A tecnologia de gerenciamento de energia IMPRES™ patentada da Motorola oferece baterias inteligentes que mantêm seu rádio operacional por mais tempo. Escolha entre uma ampla gama de baterias, carregadores e ferramentas de gerenciamento.



## FONES DE OUVIDO

Para uso confortável durante todo o dia, consulte nossa ampla seleção de fones de ouvido. Leves ou ultrarresistentes, discretos ou resistentes, com ou sem proteção auditiva integrada.



## OPÇÕES PARA TRANSPORTE

Independente da escolha de prender o rádio à sua roupa ou transportá-lo de outra maneira, temos a solução que você precisa. De estojos de couro até cintos e cliques para cintos, bolsos, correias e capas.



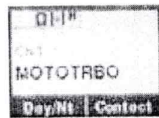
## DIADEMAS

Em um local de trabalho barulhento, é preciso proteger a audição de seu pessoal. Seja a inovadora tecnologia de transdutor de têmpora ou dispositivos ultrarresistentes com redução de ruído, seguramente você encontrará o que necessita em nossa ampla gama de diademas.



## PROTETORES DE TELA

Em ambientes extremamente hostis, a tela de seu rádio pode ser quebrada ou arranhada. Mantenha-a limpa e legível com estes protetores de tela duráveis, cortados previamente.



## CLIQUE PARA CINTO VIBRATÓRIO

Nos casos em que é essencial não perder chamadas em ambientes barulhentos, equipe seus rádios com um potente clipe para cinto vibratório como mais uma opção de alerta físico.



Para obter mais informações, entre em contato com seu representante local da Motorola ou visite [motorolasolutions.com/MOTOTRBO](http://motorolasolutions.com/MOTOTRBO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**  
Processo Administrativo Nº 81/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 10/08/2022 11:58:11

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

22/08/2022 11:15:33	CADASTRO DE PROPOSTA	DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
23/08/2022 08:50:29	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA IDALIA COSTA COLETTO
23/08/2022 15:28:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
23/08/2022 15:33:21	CADASTRO DE PROPOSTA	ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO
23/08/2022 16:11:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO
23/08/2022 08:18:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARIA IDALIA COSTA COLETTO
24/08/2022 08:34:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
24/08/2022 09:33:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O PARTICIPANTE 081, esta desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência, considerando que sua proposta não foi corrigida nos lances da sessão continuando acima do valor de referência descumprindo com o exigido no Edital, Item – 12 PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS.		
24/08/2022 09:35:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade caso julgue necessário. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
24/08/2022 09:54:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		
24/08/2022 11:12:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.		
24/08/2022 11:15:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO**  
**1 - RADIO TRANSECTOR VHF HIBRIDO PORTATIL**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Motorola	Modelo: DGP8050e
Descrição: RADIO TRANSECTOR VHF HIBRIDO PORTATIL			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 6.795,00	Valor Total: 67.950,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA	052	83.159.087/0001-71	6.800,00	6.795,00	Não
2 MARIA IDALIA COSTA COLETTO	087	38.060.757/0001-43	6.808,63	6.799,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO	081	73.628.307/0001-05	13.400,00	9.045,43	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>				
10/08/2022 11:58:11	PUBLICADO			
11/08/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
24/08/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
24/08/2022 09:00:09	DISPUTA			
24/08/2022 09:00:09	LANCE ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO (PARTICIPANTE 081)			13.400,00
24/08/2022 09:00:09	LANCE DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 052)			6.800,00
24/08/2022 09:00:09	LANCE MARIA IDALIA COSTA COLETTI (PARTICIPANTE 087)			6.808,63
24/08/2022 09:01:01	LANCE MARIA IDALIA COSTA COLETTI (PARTICIPANTE 087)			6.799,00
24/08/2022 09:01:46	LANCE ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO (PARTICIPANTE 081)			10.000,00
24/08/2022 09:07:53	LANCE DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 052)			6.795,00
24/08/2022 09:15:09	TEMPO RANDÔMICO			
24/08/2022 09:20:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 081				
24/08/2022 09:20:09	FECHADO 1			
24/08/2022 09:20:55	LANCE ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO (PARTICIPANTE 081)			9.045,43
24/08/2022 09:25:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 087 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
24/08/2022 09:25:09	DESEMPATE			
24/08/2022 09:30:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA				
24/08/2022 09:30:10	HABILITAÇÃO			
24/08/2022 09:34:09	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO desclassificado. Motivo: O PARTICIPANTE 081, esta desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência, considerando que sua proposta não foi corrigida nos lances da sessão continuando acima do valor de referência descumprindo com o exigido no Edital, Item – 12 PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS.				
24/08/2022 09:54:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
24/08/2022 10:24:09	EM ADJUDICAÇÃO			
24/08/2022 11:15:30	ADJUDICADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



*Tiago Dalsasso*  
\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE: TIAGO DALSSASSO

*Fernando SENS*  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS

*Fabio de Freitas*  
\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

*Silvio Conhaqui*  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Abertura: 24/08/2022 às 09:00 horas**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANCEPTOR VHF HIBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3ª/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL**

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND	Rádio Transceptor VHF Híbrido Portátil Sem Display com GPS DGP8050e marca Motorola com: 02 baterias sendo uma sobressalente, carregador de bateria, estojo de couro, clip de cinta, cabo de programação com software de programação em atendimento a tudo que foi solicitado no edital anexo I	10	6.795,00	67.950,00
<b>TOTAL EM R\$</b>					<b>67.950,00</b>

**\*Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EMPRESA:** DRJ Radiocomunicação Ltda

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 83.159.087/0001-71 e 252.261.917

**REPRESENTANTE e CARGO:** Dietmar Jung Diretor

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:** 1.689.233 e CPF nº 674.628.399-20

**ENDEREÇO e TELEFONE:** Rua Braz Wanka, 90 47 99220-4787

**Dados bancários:** Banco do Brasil Ag Agência: 0095-7 Conta Corrente: 121500

2. **Dados comerciais:**

Garantia 36 meses conforme solicitado

Pagamento: em conformidade com o edital

Prazo de entrega: em conformidade com o edital

Declaramos que o equipamento ofertado tem total interoperabilidade com os equipamentos instalados no CBMSC e que tem GPS, são protocolo DMR e tem a função de roaming conforme solicitado.

Blumenau, 24 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Dietmar Jung  
Diretor Administrativo  
DRJ Radiocomunicação Ltda

83.159.087/0001-71  
DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA  
RUA BRAZ WANKA, 90  
VILA NOVA - CEP 89035-160  
BLUMENAU - SC

Este documento foi assinado digitalmente por Dietmar Jung.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DDAB-0D85-42DB-95F3.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DDAB-0D85-42DB-95F3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DDAB-0D85-42DB-95F3



### Hash do Documento

9163EA427CD2628140C2577ADBC44AC64AB75DF207BE51EDF0E9C064A62A39B8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2022 é(são) :

Dietmar Jung (Signatário) - 674.628.399-20 em 24/08/2022 11:47

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**  
Processo Administrativo Nº 81/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 10/08/2022 11:58:11

**LOTE 1 - 1 - RADIO TRANCEPTOR VHF HIBRIDO PORTATIL**

24/08/2022 09:00:09	DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		6,800.00
24/08/2022 09:00:09	ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO	
VÁLIDO		13,400.00
24/08/2022 09:00:09	MARIA IDALIA COSTA COLETTO	
VÁLIDO		6,808.63
24/08/2022 09:01:01	MARIA IDALIA COSTA COLETTO	
VÁLIDO		6,799.00
24/08/2022 09:01:46	ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO	
VÁLIDO		10,000.00
24/08/2022 09:07:53	DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		6,795.00
24/08/2022 09:20:55	ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO	
VÁLIDO		9,045.43





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 48/2022**

**Processo Adm.:** 81/2022  
**Data do Processo:** 11/05/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

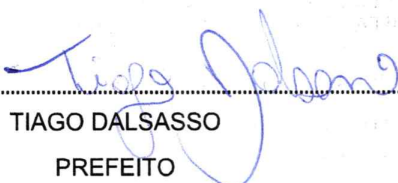
- a) **Nr. Processo:** 81/2022  
b) **Nr. Licitação:** 48/2022 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 24/08/2022  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANSEPTOR VHF HIBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3º/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



**Participante: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RÁDIO TRANSEPTOR VHF HÍBRIDO PORTÁTIL	10,000	UNID.	6.795,00	67.950,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>67.950,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>67.950,00</b>

Nova Trento, 24/08/2022

  
TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - PROCESSO Nº 081/2022**

Publicação Nº 4131153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50D7A53652C12FDF863044E1BFD565347AF778DE

Página: 1 / 1



 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 48/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 81/2022 <b>Data do Processo:</b> 11/05/2022

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 81/2022  
**b) Nr. Licitação:** 48/2022 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 24/08/2022  
**e) Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANSCÉPTOR VHF HÍBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3º/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR*

**Participante: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA.**

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RÁDIO TRANSCÉPTOR VHF HÍBRIDO PORTÁTIL	10,000	UNID.	6.795,00	67.950,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>67.950,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>67.950,00</b>

Nova Trento, 24/08/2022

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72 / 2022**

No dia 26 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2022, Processo licitatório nº 81/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANSECTOR VHF HIBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3º/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA.	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA.	83.159.087/0001-71		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANSECTOR VHF HIBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3º/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	RÁDIO TRANSECTOR VHF HÍBRIDO PORTÁTIL	UNIDADE	Motorola DGP8050e	10	6795,00	67950,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo.

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços de ofício através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantagens para a Administração e/ou existirem

HA

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em relação à entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedor(a)s classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de



*(Handwritten signature)*

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (deza por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

Para verificar a autenticidade das assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8B31-D92B-277B-9D58.



Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme André De Oliveira e utilizado o código 8B31-D92B-277B-9D58. Para verificar a autenticidade das assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8B31-D92B-277B-9D58.

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 26 de Agosto de 2022

DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA.  
CNPJ: 83.159.087/0001-71

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8B31-D92B-277B-9D58> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B31-D92B-277B-9D58



### Hash do Documento

68971C5CA808748C8D3A12F4C8C8B8481B7144726EEA0C09AB1E8530E14BB5D8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura; bem como seu(s) status em 26/08/2022 é(são) :

Guilherme Andre De Oliveira - 063.370.759-78 em 26/08/2022

11:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





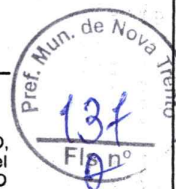
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - PROCESSO Nº 081/2022**  
 Publicação Nº 4136353

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 81/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72 / 2022**

No dia 26 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2022, Processo licitatório nº 81/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANSCÉPTOR VHF HÍBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3º/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA.	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA.	83.159.087/0001-71		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIO TRANSCÉPTOR VHF HÍBRIDO PORTÁTIL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO 1º/2º/3º/13º BBM – SEGUNDO O CONVENIO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	RÁDIO TRANSCÉPTOR VHF HÍBRIDO PORTÁTIL	UNIDADE	Motorola DGP8050e	10	6795,00	67950,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem



demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

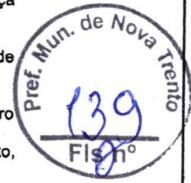
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de



- validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

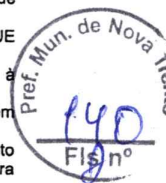
- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) cancelamento do preço registrado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



Página: 5 / 5

- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.  
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 26 de Agosto de 2022

DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA.  
CNPJ: 83.159.087/0001-71

TIAGO DALASSO  
PREFEITO

